

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Industrial Melhoramentos no Brazil
Cua Primeiro de Março n. 127.



REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 215

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 16 DE SETEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.137, que approva os estudos definitivos e orçamentos de 73 kilometros da Estrada de Ferro de Baberá a Cuyabá.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNALS.

INSTRUCÇÃO — A instrução nas Philippinas sob o dominio Americano.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.137 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1906

Approva, mediante condições, os estudos definitivos e orçamentos da 3ª secção, de 73 kilometros da Estrada de Ferro de Bahurá a Cuyabá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e o orçamento, que com este

baixam, devidamente rubricados, da 3ª secção de 73 kilo metros, da Estrada do Ferro de Bahurá a Cuyabá, de que é cessionaria aquella companhia, sob as seguintes condições.

1ª, a companhia deverá observar o traçado indicado pel. linha vermelha nas planhas apresentadas, excepto entre as estacas do projecto ns. 8.187 e 8.267+14, 8.491+7 e 8.502+2, 9.383+12 e 9.422+14 em que será adoptado o traçado em azul, com o encurtamento de 318 metros;

2ª, fará proceder á cuidadosa revisão de estudos, por occasião da locação, nos trechos situados entre as estacas 6.600 e 6.700, 9.000 e 9.400 do referido projecto;

3ª, iniciará opportunamente os serviços de construção de modo que seja concluída a 3ª secção de 73 kilometros no prazo maximo de 10 mezes, de joiz de concluidos os trabalhos da 2ª secção.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906,
18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leuro Secario Miller.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria do Sr. Ministro, dada de hoje, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude, a Magheus da Cruz Xavier Pragana, 1º official desta repartição.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste Ministerio, no sentido de ser posto á disposição do Dr. inspector de saude dos portos do Estado de Alagoas e na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no dito Estado, o credito de 48\$, affirm de occorrer ao pagamento do aluguel do predio onde funciona a mesma inspectoría, durante o corrente anno;

Ao mesmo, no sentido de ser indemnizado o Sr. Desiderio Paganí, administrador do serviço de Isolamento e Desinfecção, da importancia de 172\$300, que disp. tou com as despesas de prompto pagamento da mesma inspectoría, durante o mez de agosto findo.

—Recomendou-se ao Sr. Dr. delegado de saude do 5º districto sanitario que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas Formosa n. 18 e Saude n. 323.

—Remetteram-se *

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste Ministerio, a relação de contas em duplicata, na importância de 7.993\$100, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de julho do corrente anno;

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 10.282\$400 e provenientes de fornecimentos extraordinarios feitos á Inspectoría de Isolamento e Desinfecção durante o mez de julho do corrente anno;

Ao mesmo, a relação de folhas, em duplicata, na importancia de 6.308\$ e relativas ao pessoal desta directoria geral, empregado em diversos serviços extraordinarios durante o mez de agosto findo.

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1906

Dr. Herenlano Pinheiro. — Deferido.

Arthur Braga. — Certificou-se.

Antonio Ferreira da Costa (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Jose da Silva C. Junior (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Jose Teixeira de Carvalho (9º districto). — Deferido.

Alfredo Candido da Fonseca. — Não pôde ser attendido.

Arnaldo Dias Ferreira (8º districto). — Deferido.

Victor Parames Domingues (8º districto). — Deferido.

Antonio José Pinto (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Feliciano de Souza Pinheiro (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Cardoso Pires (1º districto). — Deferido.

Dr. Heitor Borges da Fonseca (1º districto). — Deferido.

Jose Pereira da Silva (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Clemente José P. Guimarães (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Bento C. de Almeida (1º districto). — Deferido.

Innocencia A. da C. Rocha (3º districto). — Deferido.

Riva Amelia Dias Carneiro (1º districto). — A medida será adiada.

Sebastião Caron (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

David Moreira Rego Junior (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Dias de Seixas (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Mario Frias (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Goulart da Souza (1º districto). — Deferido.

Edua do Bonavides (3º districto). — Providenciado.

Antonio Teixeira de A. Novaes (3º districto). — Deferido.

Alberto J. Rabello (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Bernardo P. de Vasconcellos (6º districto). — Deferido.

Antonio Manoel F. da Silva (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Amelia Maria da C. Carneiro (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Francisco Lino S. de Andrade (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Peixoto & Comp. (1º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Antonio Pereira Teixeira (9º districto). — Deferido.

Manoel Pinto de Magalhães (9º districto). — Deferido.

Antonio de Oliveira Coelho (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Companhia de S. F. e M. U. Commercial (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Rodrigues Ferreira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Ventura F. da Silva Sabrosa (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Vicente de Abreu Vianna (7º districto). — Deferido.

Quiteria Rosa de Araujo Bastos (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Maria M. Angra Coelho (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Ferreira Martins (5º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Souza Filho & Comp. (6º districto). — Deferido.

Carlinda Custodia Nunes (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Francisco Joaquim Nogueira (1º districto). — Serão concedidos 50 dias.

Antonio Manoel F. da Silva (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Luiz Alves de Macedo (6º districto). — Não pôde ser attendido.

João Vieira Goulart (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Joaquim M. Duque E. Camara (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Teixeira da Rocha (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel José Ribeiro (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

José Ribeiro do Amaral (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Arthur Luiz Pedro de Alcantara (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio da Costa Leite (8º districto). — Deferido.

D. Maria J. Teixeira da Matta (8º districto). — Deferido.

Maria José Pereira de Almeida (3º districto). — Deferido.

Jean Marwin (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Domingues & Fernandes (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

M. Gérin & Comp. — Queira sellar o requerimento.

Carlos Salgado. — Queira sellar o document annexo.

Thereza Lopes Zita (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Ferdinando Petroglia (1º districto). — Deferido.

A. Martins Baptista (3º districto). — Deferido.

Dr. Cincinato R. da Silva (1º districto). — Será adiada a medida.

Francisco Sampaio Vieira (9º districto). — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente:

Foi nomeado inspector seccional interino da 2ª circumscripção Zoroastro de Barros, no impedimento do effectivo Albino José do Nascimento, que se acha licenciado.

Foram transferidos os escrivães Verissimo da Silva Passos, bem como o interino que o substitue Bento José Torres, da 14ª circumscripção para a 6ª urbana, e desta para aquella João Augusto Durão de Faria.

Foi exonerado do cargo de auxiliar da Inspectoria do Vehiculos o cidadão Charivaldo Pereira de Andrade e nomeado para substitui-lo Manoel Afonso Canino.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao do dia 14 de setembro de 1908

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 642—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Diamond King Mining Company*, resolveu, por despacho de hoje, autorizar-vos a permittir, mediante termo de responsabilidade, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente nos vapores *Sieglinde, Sigismund e Byron* para installação de seus trabalhos de exploração de mineraes em Mendanha.

N. 643—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § XVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino aos seus vapores.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 95—Confirmando meu telegramma de hoje, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 591, de 10 do corrente, resolveu, em sessão do dia 6, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 4:000\$, prestada no Thesouro, em apolices, por José Maria Barbosa, para garantia da responsabilidade de Antonio Carlos Barreto e seus prepostos no logar de administrador das capatazias da Alfandega desse Estado, em substituição da que havia sido prestada nessa delegacia, em immoveis, pelo proprio responsavel.

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 645—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 12 da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, vindo no vapor *Calderon*, consignado á Companhia Edificadora e destinado ás obras do novo mercado.

N. 646—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com art. 12 da lei orçamentaria da receita vigente, que revigorou o art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente

no vapor *Canning*, com destino ás obras de construção do novo mercado e consignado á Companhia Edificadora.

N. 647—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, no requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 148, de 18 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 31 do referido mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente com destino ao desenvolvimento de sua installação electrica.

N. 649—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, em officio n. 7758/B, de 10, requereu a Prefeitura do Distrito Federal, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 500 barricas de cimento marca «Germania», vindas no vapor allemão *San Nicolás*, com o peso bruto de 150 kilogramas, importadas pela mesma prefeitura.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 111—Tendo a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, em officio n. 287, de 11 de julho ultimo, declarado que são de numeros 111.296, 111.297, 111.298 e 77.256, de 1:000\$ cada uma, da emissão de 1866, as apolices pertencentes á Sociedade Portuguesa de Beneficencia daquela cidade, communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 8 de agosto subsequente, foi a Casa da Moeda autorizada nesta data a imprimir novos titulos com os numeros acima indicados em substituição dos que acompanharam o vosso officio n. 814, de 4 de aquelle mez, á Directoria do Contabilizado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 137—Tendo a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, em officio n. 287, de 11 de julho ultimo, communicado que são de numeros 111.296, 111.297, 111.298 e 77.256, de 1:000\$ cada uma, da emissão de 1866, as apolices pertencentes á Sociedade Portuguesa de Beneficencia daquelle cidade, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 8 de agosto subsequente, providencias no sentido de serem impressos novos titulos com os numeros acima indicados em substituição dos que acompanharam o vosso officio n. 723, de 7 de junho proximo findo, e que inclusos vos devolvo, devidamente inutilizados.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 109—Assim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 de agosto ultimo, incluso vos remetto o requerimento em que Veiga & Comp., declarando terem desistido de operar em cambias, pedem a restituição da caução de 100:000\$ que effectuaram em apolices de sua propriedade.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 52—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, exarado na representação da Zeladoria dos Proprios Nacionaes, de 29 de agosto ultimo, peço vos digais de providenciar para que ao Dr. Pedro Duarte Muniz seja foracido um passe, valido por dous mezes, da estação central até a de Santa Cruz, para onde tem

de transportar-se diariamente, visto achar-se em serviço na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 96 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 125, de 3 de agosto ultimo, referente a fiança do escripturario-pagador da commissão de estudos do prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral, Augusto de Castro Silva, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, deixou de approvar a mesma fiança, á vista das irregularidades notadas no mesmo processo e constantes da informação e pareceres da Directoria do Contencioso, juntos por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas na petição transmittida com o vosso officio n. 73, de 8 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II do decreto n. 4337, de 1 de fevereiro de 1902, do material constante da inclusa relação e destiná-lo á construcção da mesma estrada.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 170 — Transmittindo-vos o incluso processo enviado com o officio do secretario da Camara dos Deputados n. 98, de 7 de agosto ultimo, e relativo ao pedido feito pelo conego Manoel Alves Pereira da relevação da prescripção em que incorreu a congrua a que se julga com direito, como mestre de ceremonias da Sé de Diamantina, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mesmo mez, presteis a respeito as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 118 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Amazon Steam Navigation Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 73, de 4 de julho ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 17 de n. XIV da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado e ampliado pelo art. 17 do n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino aos seus novos vapores em construcção em Glasgow; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra — *não* — a tinta vermelha.

N. 119 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a intendencia municipal dessa cidade em officio encaminhado com o dessa delegacia n. 82, de 7 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a alinea 12 do n. XIV do art. 2º da lei do orçamento da receita vigente, de 300.000 parallelepipedos de granito constantes da inclusa relação e que a referida intendencia pretente importar com destino as obras de melhoramento dessa capital.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco :

N. 200 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de julho proximo passado, incluso vos devolvo o processo transmittido com o officio n. 36, de 9 de junho ultimo, referente ao pedido de restituição de direitos, na importância de 20 \$ 20, feito por Albino Amorim & Comp., affirm de que seja encaminhado ao Thesouro por intermedio da

Delegacia Fiscal nesse Estado, á qual compete tomar conhecimento do credito preciso para effectuar a restituição alludida e organizar a competente demonstração.

— Sr. delegado fiscal no Piauí :

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos effectos e em confirmação ao meu telegramma de 11 do corrente, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de agosto ultimo, exarado em vosso officio n. 35, de 20 de junho anterior, resolveu autorizar-vos a nomear pessoas estranhas ao quadro desta repartição para constituir as commissões do concurso de 1ª entrada para empregos de Fazenda a que se vae proceder nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Graciano de Góes Lyra, na petição transmittida com o vosso officio n. 24, de 10 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. XIV, alinea 1ª, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, para os machinismos de beneficiar arroz, constantes da inclusa relação; cumprendo, porém, a essa delegacia exigir do requerente prove a sua qualidade de agricultor e pague o selo da primeira via da alludida relação, insufficientemente sellada, irregularidades essas que deveis evitar, bem como a de não estar o respectivo certificado de accordo com o art. 432, 2ª parte, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 45 — Affirm de ser ouvida a Mesa de Rendas de S. Francisco, incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 29 de agosto ultimo, o processo transmittido com o vosso officio n. 62, de 23 de julho anterior e relativo á restituição requerida por Immanuel Zeurer, dos direitos que pagou sobre objectos do seu uso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 332 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento em que Theodor Ville & Comp. pedem reconsideração dos despachos constantes das ordens desta directoria n. 232, 240 e 265, de 31 de maio e de 5 e 16 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 25 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, indeferir a reclamação.

N. 333 — Em resposta ao vosso officio n. 52, de 29 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a remetter á Casa da Moeda os specimens das estampilhas e dos sellos de consumo já retirados da circulação, e á Caixa de Amortização os das notas em condições identicas, conforme solicitastes naquella officio.

N. 384 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 232, de 5 de junho ultimo, reitero a ordem n. 303, de 30 do mesmo mez de junho, relativa á concorrência para venda dos bens penhorados a Arthur Neves, e incorporados ao dominio da União.

N. 385 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 340, de 17 de agosto ultimo e em que Frederico de Lucena Neiva e outros, 4º escripturarios da Alfandega de Santos, pedem ser submettidos a concurso de 2ª entrada, resolveu, por despacho de 3 do cor-

rente, que os requerentes aguardem oportunidade.

N. 386 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 339, de 27 de outubro do anno proximo findo e interposto por Zerenner, Bulow & Comp., agentes da Companhia Lloyd de Bremen, da decisão da Alfandega desse Estado impondo ao comman lante do vapor allemão *Halle* multa de direitos em dobro pela falta de quatro duzias de camisas de algodão, lisas, subtraídas da caixa de marca LACC e n. 2.233, descarregada com indícios de violação e despachada pela nota de importação n. 19.534, de 15 de maio dequelle anno.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1906

Arthur Alfredo Corrêa de Menezes. — Apresente certidão do titulo de aforamento concedido a D. Maria Joaquina dos Reis Monteiro, planta do terreno visada pelo engenheiros da Prefeitura, e documentos probatorios da transmissão feita por D. Maria a Horacio Augusto Lopes, e por este ao peticionario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 do corrente:

Foram nomeados para exercer interinamente o cargo de consultor do Conselho Naval os capitães de mar e guerra João Pereira Leite e Joaquim Thomaz da Silva Coelho.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao invalido, marinheiro nacional de 2ª classe, Ricardo Luiz da França, licença para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração;

De dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ao 2º tenente machinista João de Araujo Guimarães, em prorrogação.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 12 de setembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias, affirm de que:

A' conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 30:148\$ a Lago Irmãos e Novo Lloyd Brasileiro, pelas obras que realizaram no encouraçado *Aquidaban*, cruzador *Barroso* e cruzador-torpedeiro *Tamoyo* (aviso n. 1.298);

Seja paga no Thesouro Federal á firma M. Buarque & Comp. a importancia de 40:950\$, pelo carvão de pedra que forneceu ao Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso (aviso n. 1.299);

A' Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo seja concedido o credito de 1:092:521, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor (aviso n. 1.301). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.302)

Seja transferida, do Thesouro Federal para a Contadoria da Marinha, a quantia de 109.000\$, á conta da verba 19^a—Armamento e Equipamento—do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento de diversas encommas as deste ministerio na Europa (aviso n. 1.303).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.304).

—Ao Quartel General da Marinha, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que já se providenciou sobre a remessa do armamento portatil de que carecem os navios da flotilha do Amazonas (officio n. 1.307).

—A' Capitania do Porto do Estado do Pará, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora se providencia affirm de que a Delegacia Fiscal nesse Estado realize o pagamento de gratificação de função de que tratou no telegramma de 13 de agosto ultimo (officio n. 1.305).—Communicou-se á alludida delegacia (officio n. 1.306).

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias affirm de que:

Seja autorizado o director da Casa da Moeda a mandar cunhar, á conta da quota de 10.000\$, consignada na verba—Eventuales—material—do orçamento em vigor, 300 medalhas de merito militar de ouro, 300 de prata e 400 de bronze (aviso n. 1.308);

A' conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal a quantia de 33.412\$886, proveniente de diversos fornecimentos feitos a dependencias deste ministerio, nos mezes de maio a agosto do corrente anno (aviso n. 1.309).

—Ao Commissariado Geral da Armada, declarando, em referencia ao officio n. 79, de 5 de julho ultimo, sobre a remessa feita pelo commando da flotilha do Rio Grande do Sul de um vale postal na importancia de 31\$680, acompanhado da guia n. 5, proveniente do espolio de um marinheiro de 2^a classe fallecido em Itajahy, cujo nome não veio mencionado no ultimo dos referidos documentos, que deve esse commissariado autorizar o recebimento do mesmo vale, mediante portaria, pelo encarregado do deposito dessa repartição, que passará recibo affirm de ser enviado áquelle commando para despeza do respectivo responsavel; e bem assim que, juntamente com o recibo, deve ser devolvida a guia n. 5 para que, por intermedio do commissario do aviso «Cananéa», se mencione nella o nome da praça fallecida (aviso n. 1.310).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 13 de setembro de 1906

A' Contadoria da Marinha, declarando que, de accordo com o art. 2^o do decreto n. 4.927, de 21 de agosto de 1903, o invalido, marinho nacional de 2^a classe, sorteado, Leão da Silva Callado deve perceber o soldo proporcional ao seu tempo de serviço (aviso n. 1.293);

—Ao inspector de Saude Naval, declarando que o 1^o tenente cirurgião, contractado, Dr. Antonio Filgueiras Sampaio, pôde inscrever-se no concurso para o preenchimento de uma vaga de 1^o tenente cirurgião, desde que possua todos os requisitos legais (aviso n. 1.298.)

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 12 de setembro de 1906

Ao Quartel General, autorizando a providenciar para que sejam retirados os flôres, que ornamentam as partes externas do

co-tado do cruzador-torpedeiro *Tymbira* (aviso n. 832).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha desta Capital (officio n. 833).

—A' Repartição da Carta Maritima, autorizando a pedir planos de uma barca-pharol para o canal de Bragança, no Estado do Pará, não só a Barbier, Bénard & Turrenne, como a outras casas, ficando, entretanto, reserva o ao Governo o direito de não escolher nenhuma das propostas (aviso n. 831).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despatchados

Dia 15 de setembro de 1906

Domingos de Gusmão Gil, requerendo, em nome de D. Alzira Carolina da Silva, que o pagamento da pensão de montepio conferida a ella mesma seja paga pelo Thesouro Federal e não pela Delegacia do Thesouro Federal no Piahy.—A procuração, que apresentou, não pôde ser acceita, por ser de 1904; além disso, está sellada com 30 réis e não com 1\$, como exige a lei, devendo, portanto, ser paga a respectiva revalidação.

D. Maria Candida de Abreu, pedindo os favores do montepio na qualidade de mãe do fallecido contribuinte Arthur Francisco de Abreu, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a certidão de nascimento do sua filha Camilla, e faça com que esta requiera a parte da pensão que lhe compete; complete o sello das certidões de casamento de Camilla e Carolina.

D. Anna Claudina de Oliveira Coelho, idem, como viuva do contribuinte Benevenuto Lopes Coelho, agente da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

D. Francisca Cordeiro da Silva Guerra, idem, como viuva do engenheiro Henrique Christino da Silva Guerra, chefe de secção da Estrada de Ferro de Porto-Alegre a Guayana.—Apresente a certidão ecclesiastica do seu casamento; faça reconhecer a firma da certidão de nascimento de Eduardo, complete o sello desta e do nascimento de Joaquim.

D. Emilia Nascentes Coelho de Almeida, idem, como viuva do contribuinte Honorio Joaquim de Almeida, engenheiro do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Benedicto Antonio de Oliveira, pedindo o andamento do processo do montepio requerido, em 1905, para as netas do fallecido contribuinte do mesmo nome, carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo, processo que não teve proseguimento por não ter sido cumprido, pela parte, o despacho de 13 de abril daquelle anno.—Apresente nova justificação, produzida de accordo com o que determina o decreto n. 3.807, de 10 de fevereiro de 1866, certidões do nascimento do supplicante e do pagamento de joia e contribuições, em que seja declarada a data da inscrição do contribuinte e o seu ordenado simples, novo termo de tutela de Silvina e Faustina; faça reconhecer as firmas das certidões ecclesiasticas que fazem parte do processo, e selle a certidão do termo de tutela passado em favor de D. Antonia Maria de Jesus.

João de Castro Pereira de Campos.—Compareça na 2^a secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 15 de novembro de 1906

Declarou-se ao engenheiro chefe da commissão fiscalizadora da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, que este ministerio, attendendo á circumstancia allegada pela *Compagnie Auxiliaire*, arrendataria da mesma rede, de ter procedido aos trabalhos de locação do trecho dos primeiros 20 kilometres da linha de S. João de Montenegro Caxias, resolveu deferir o mencionado requerimento, levando-se á conta do respectivo capital a importancia de 7.000\$, despendida com os ditos trabalhos.

—Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as necessarias ordens á Allandega desta Capital para que tenham alli despacho, livre de direitos, diversos materiais consignados á ordem e destinados ás obras da Avenida do Mangue.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despatchado

Dia 15 de setembro de 1906

Bartolino Bartolomy, pedindo reembolso de um vale postal.—Indeferido, em vista da informação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 14 de setembro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.632, 2.635 e 2.805, de 17, 18 e 31 de agosto findo, requisitando o concessão á conta da verba 3^a, sob o titulo—Directoria Geral—dos creditos:

De 500\$ e 2.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estrada da Bahia, para despezas das sub-consignações—Iluminação e seus accessorios—o—Combustivel, lubrificantes, etc.;

De 173\$ á Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, para as da sub-consignação—Objectos do escriptorio, assignaturas de jornaes, etc.;

N. 68, de 31, enviando a cópia do contracto celebrado com Gonçalves Castro & Comp., para o fornecimento de lubrificantes e pertences para uso das lanchas ao serviço da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno;

N. 114, da mesma data, transmittindo as cópias dos contractos effectuados pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Francisco Santoro, Antonio Conde e Juvenio Silva, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante este anno, os quaes se acham devidamente sellados, de accordo com a requisição constante do officio n. 95, do Tribunal, de 1 de junho proximo passado;

N. 117, de 3 do corrente, com a cópia do termo additivo ao contracto celebrado entre

a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma Marques & Costa, para o fornecimento de material de escriptorio e desenho, no corrente anno, e que é transferido á firma successora A. Placido Marques. — O Tribunal mandou registrar a distribuição dos mencionados creditos, os contractos e o alludido termo.

N. 118, de 4, enviando, em additamento ao aviso n. 112, de 28 de agosto anterior, a demonstração justificativa da consulta feita nesse aviso, acerca da abertura do credito suplementar de 600:000\$ á verba 11^a, destinado a despesas da consignação—Revisão da rede, novas canalizações, aquisição de predios, etc., da 3^a Divisão.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.313, de 7 de agosto ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 12:269\$800, para occorrer á indemnização á Imprensa Nacional da despeza com a impressão da obra de A. Sergipe «A nova luz sobre o passado».—O Tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser aberto por não ter sido feita a renuncia do direito autoral em relação á metade da edição.

N. 3.446, de 16, pedindo que, pela verba 38^a, seja indemnizado o thesoureiro do corpo de bombeiros da importancia de 779\$700, proveniente de despesas miudas effectuadas em julho proximo passado.—O Tribunal ordenou o registro da quantia de 739\$700, e recusou-o á de 40\$, de uma conta da Companhia Carris Urbanos, proveniente de aluguel de carros, por não constar que essa despeza houvesse sido determinada por exigencia do serviço publico.

N. 3.507, de 25, com a cópia do contracto celebrado pelo Dr. chefe de policia do Districto Federal com a firma Corrêa & Sampaio, para o arrendamento, até 31 de dezembro deste anno, do predio sito á rua Benedicto Hyppolito n. 27, destinado ao estabelecimento da delegacia e da estação da 10^a circumscripção urbana. — O Tribunal deu registro ao contracto.

N. 3.640, de 1 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares, no total de 698:750\$ ás verbas 5^a, 6^a, 7^a e 8^a, afim de occorrer ao pagamento do subsidio dos senadores e deputados, e das despesas com a prorogação da actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro de este anno. — O Tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Ns. 3.708 e 3.709, de 6, transmittindo, por cópia, o decreto legislativo n. 1.591, e os do Poder Executivo ns. 6.128 e 6.131, de 4, relativos os dois primeiros á abertura do credito extraordinario de 3:566\$123, para pagamento dos vencimentos devidos ao fante de logica do Externato do Gymnasio Nacional Dr. Vicente de Souza, e o ultimo attinente á abertura do credito especial de 4:200\$, em ouro, afim de occorrer ao pagamento do premio de viagem concedido ao Dr. Alberto de Paula Rodrigues.—O Tribunal ordenou o competente registro.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochran:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 119, de 6 do corrente, enviando o decreto n. 6.126, de 1, que abre o credito de 783\$ para pagamento ao Dr. Plinio de Castro Casato, Albino Pereira Pinto e Valencio Baptista Gomes, em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal deu registro ao credito.

Informações da 2^a Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 2 e 30 de junho, 2, 4, 5 e 9 de julho proximos passados, concernentes ao pagamento, pela verba — Exercicios findos — aos credores abaixo mencionados, proveniente de pezas de fardamento que deixaram de receber em 1895, 1896 e 1897;

De 23\$200, 33\$800, 228\$250, 89\$800, 94\$100 e 12\$700 aos ex-soldados do exercito Manoel Negrão Tamarindo, Victorino Gomes Pereira, Adão Francisco de Souza, João Francisco da Silva, Raymundo Alves Brazil e Francisco Ribeiro da Silva;

De 31\$400 ao ex-musico do 7^o batalhão de infantaria Augusto João Baptista;

De 94\$100 ao ex-anspeçada Raymundo Moreira dos Santos;

De 94\$100 ao ex-cabo de esquadra Raymundo Nonato de Souza Filho.

De 2 de junho, sobre a concessão do credito de 65\$000 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Santa Catharina, para pagamento, pela dita verba, de vencimentos ao capitão do exercito Valeriano Gomes de Meirelles, correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 1894;

De 19 do dito mez e 9 de julho, attinentes ao pagamento, pela citada verba, de 500\$533 ao escrevente da armada José Besuchet, e de 143\$067 ao 2^o tenente do exercito Raymundo Borges, de vencimentos não recebidos, em 1891 por este, e nos annos de 1893 e 1894 por aquelle.

O Tribunal negou registro ás despezas e a distribuição do alludido credito, por se acharem prescriptas as dividas de que se trata.

De 8 de agosto ultimo, relativo á concessão do credito de 2:438\$350 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 33^a, com a execução de obras no edificio em que funciona a dita delegacia.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

De 18, sobre a annullação da quantia de 600\$, em ouro, no credito distribuido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á conta da verba 30^a, afim de ser transferida para o mesmo Thesouro.—O Tribunal determinou que se proceda á annullação da mencionada quantia, ficando esta em ser.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A DD. Leopoldina Maria da Conceição e Carlota Maria da Conceição, irmãs solteiras do fallecido continuo aposentado da Secretaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Bernardo José Polycarpo, na importancia annual de 240\$277 a cada uma;

A D. Paulina Cherubina Moreira de Menezes, mãe do finado continuo da Administração Geral dos Correios do Districto Federal Virgilio Francisco da Costa Moreira, na importancia annual de 496\$636.

De meio-soldo:

Ao menor Manoel, filho do fallecido alferes da Brigada Policial Nestor Raymundo, na importancia mensal de 20\$000;

As menores Germina e Mirandolina Ferreira Cidade, filhas do finado tenente do exercito José Geminiano Cidade, na importancia mensal de 24\$359, e apostillas feitas nos titulos de montepio, para a percepção mensal de mais 13\$125 cada uma, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe, D. Maria José Cidade, fallecida a 27 de janeiro do anno proximo passado.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e, devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

A D. Joanna Carneiro Leão Marques de Sá, viuva do 1^o official aposentado da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra José Alberto Marques de Sá, na importancia annual de 2:000\$;

A D. Maria José de Azevedo Fróes, viuva do official da secretaria do Policia do Estado do Rio Grande do Sul João Henrique Fróes, na importancia annual de 400\$, e á sua filha solteira D. Rita de Cassia de Azevedo Fróes, em igual importancia;

A D. Jovita Leocadia de Almeida Galeão, viuva do 1^o escriptorario da extincta Recebedoria do Estado da Bahia Manoel Ezequiel de Almeida Galeão, na importancia annual de 750\$;

A D. Débora Emilia Ferreira da Silva, viuva do juiz de direito em disponibilidade Dr. José Maria Ferreira da Silva, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos D.D. Maria Emilia e Francisca Leocadia Ferreira da Silva, e menores Flavio Ferreira da Silva Maroja Sobrinho e Debora Emilia Ferreira da Silva, na de 150\$ a cada um.

De meio soldo:

A D. Leopoldina de Mattos Porto, viuva do 2^o tenente do Exercito em commissão, Ezequiel da Silva Porto, na importancia mensal de 45\$000.

De montepio do exercito:

A D. Rita Corte Real de Moraes Alves, viuva do tenente-coronel graduado e reformado Antonio Galdino Travassos Alves, na importancia de 120\$000.

De aposentadoria:

Ao 2^o official da administração dos Correios do Estado da Bahia José Ferreira Antunes, com o vencimento annual da quantia de 2:112\$666, correspondente a 26 annos, 4 mezes e 27 dias de serviço publico.

O Tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despeza da forma dos pareceres.

No julgamento da aposentadoria, foi voto vencido o do Sr. Presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 26 de janeiro deste anno, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio civil:

A D. Judith Marques Garcia, viuva do 1^o escriptorario do Thesouro Federal Carolino José Garcia, na importancia annual de 1:000\$, e a seus filhos menores Osvaldo, Judith, Carolina e Washington na de 250\$ a cada um.—O Tribunal julgou legal a concessão á viuva, registrando-se a despeza. Quanto á que foi feita aos fillos menores do contribuinte, declarou-a illegal, por se dever excluir o de nome Washington Garcia, que já exerceu função publica, e está, portanto, emancipado, bem assim contemplar o de nome José Garcia Pacheco de Aragão, aspirante do 3^o anno do curso de marinha, que não perde o direito ao beneficio, em consequencia de perceber naquelle posto monor vantagem do que a que lhe compete na par-tilha da pensão.

De montepio de marinha:

Apostillas lançadas nos titulos das menores Adalgisa e Marianna, filhas do finado 1^o tenente da armada Antonio José Gonçalves Junior, para a percepção mensal de mais 8\$333 cada uma, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada á sua mãe, D. Francisca Lopes Arantes, outrora Francisca

Lopes Gonçalves, fallecida a 24 de março deste anno. — O tribunal declarou legaes as apostillas, bem assim a reversão da pensão de igual importância ao meior Fernando, filho do contribuinte,

De meio-soldo e montepio :

A D. Maria da Gloria Jordão Dias, viuva do 1º tenente da armada Jovino de Souza Dias, nas importancias mensaes de 28\$ e 70\$000;

A' menor Nair Silveira de Almeida, filha do finado 2º tenente machinista da armada Geraldino Coelho de Almeida, na importancia mensal de 50:400 e 60\$000.

O tribunal julgou illegal a concessão, por não haver sido observado o dispositivo do art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

Requerimentos de D. Arminda de Almeida Ribeiro da Silva e D. Lydia Barbosa de Noronha, viuas do capitão-tenente Dr. Mario Ribeiro da Silva e do capitão de corveta Luiz Henrique de Noronha, fallecidos no desastre do encouraçado *Aquidaban*, occorrido em 21 de janeiro deste anno, na bahia de Jacuecanga, reclamando contra a decisão do tribunal que declarou legal a concessão de meio-soldo e montepio ás supplicantes, visto se julgarem com direito ás pensões correspondentes aos postos immediatamente superiores aos de seus maridos, nos termos do art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889. — Proposta a preliminar de tomar o tribunal conhecimento das reclamações apresentadas pelas requerentes, independentemente do exame do processo de habilitação de montepio e meio-soldo, em o qual foi proferida a decisão contra a qual se reclama, exame, aliás, já effectuado por occasião da deliberação tomada, e não renovado, por haver a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal deixado de enviar o processo, como fora requisitado. Resolveu o tribunal tomar conhecimento da reclamação, a despeito da não apresentação do processo, por ser este conhecido do tribunal e, apreciando, *de meritis*, a referida reclamação, deliberou, mantendo a jurisprudencia adoptada em anteriores julgados, proferidos em casos identicos, declarar illegaes as concessões feitas, por não guardarem conformidade com o dispositivo do art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

Outrosim, resolveu que se remetesse a reclamação ao Ministerio da Fazenda, para a expedição dos titulos, e se solicitasse do ministro providencias no sentido de cessarem os embargos oppostos pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal a que este tribunal tome conhecimento das reclamações apresentadas pelos interessados contra as decisões proferidas em habilitações de montepio e meio-soldo.

No julgamento dos mencionados processos de meio-soldo e montepio e das alludidas reclamações, o Sr. Dr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:

«Modifico o voto que proferi nos julgamentos anteriores de especie identica.

Continuo a julgar illegal a concessão de monte pio ás viuas e filhos dos officiaes de marinha fallecidos no desastre occorrido com o couraçado *Aquidaban*, na bahia de Jacuecanga, sem observancia do dispositivo do art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

Tal disposição alcança o montepio dos officiaes da armada, já então existente, pois, fora creado pela resolução de 23 de setembro de 1795.

Não pôde, porém, ter applicação o art. 9º do decreto n. 108 A, de 1889, ao meio-soldo dos officiaes da Armada, que não tinham a

elle direito quando foi promulgado o decreto citado, que desse beneficio não podia cogitar em seu proccituario.

O meio-soldo só foi concedido aos officiaes da armada pelo decreto n. 475, de 11 de junho de 1890: anteriormente a este acto do Governo Provisorio, somente os officiaes do exercito deixavam a suas familias o beneficio do meio-soldo, nos termos da lei de 6 de novembro de 1827; ás familias dos officiaes da armada cabia o montepio regulado pelo plano de 23 de setembro de 1795.

Não ha, portanto, como contemplar no dispositivo do art. 9º do decreto n. 108 A, de 1889, um instituto ainda não existente, quando tal dispositivo foi formulado: esse artigo rege o meio-soldo dos officiaes do exercito e o montepio dos da armada.

Escapam ao seu alcance o montepio do exercito, creado pelo decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890 e o meio-soldo da armada.

Si é de justiça que se equipare a morte em combate á resultante de desastre occorrido em serviço, para os effectos da concessão do meio-soldo e montepio, promulgue-se acto legislativo nesse sentido; o direito escripto actual afigura-se-me não comportar ampliação que alcance a especie figurada.»

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.188, de 25 de agosto ultimo, com a cópia do contracto que fez o capitão do porto do Estado de Santa Catharina com José Vaz Sobrinho, para o fornecimento de carne verde ás dependencias de marinha naquele Estado, durante o corrente exercicio.—O Tribunal deixou de registrar o contracto, não só por exceder a sua duração o limite do anno financeiro actual, como tambem porque não se menciona a verba á conta da qual tem de correr as despesas com o fornecimento contractado.

Ns. 1.212, 1.215, 1.218 e 1.233, de 30, requisitando a concessão dos creditos:

De 2:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 16ª;

De 10:000\$ á no Estado de Matto Grosso e de 20:000\$ á no do Amazonas, idem da verba 21ª;

De 30:000\$ á no Estado do Maranhão, idem da verba 25ª.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Officios ns. 644, 664 e 669, de 11 e 18 do dito mez, com as copias dos contractos celebrados com Behrend Schimidt & Comp., para o fornecimento de seis boias cylindricas para o quadro de regulamento das agulhas de navios, no prazo de 60 dias; com a companhia Brasileira de Electricidade, Siemens—Schuckert Werke, para o fornecimento e installação, no prazo de tres semanas, de duas estações de telegraphia sem fio, systema «Telefunken», e com Walter Brothers & Comp., para o fornecimento de material destinado ao pharões da Republica, no prazo de quatro mezes.—O Tribunal autorizou o registro dos referidos contractos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 521, 556 e 559 de 16, 20 e 31 de agosto findo, solicitando a concessão dos creditos de 16:000\$ e 16:479\$873 á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para despesas da verba 14ª, e de 100:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para as da verba 10ª, e de 169:082\$ á no Estado de Sergipe, para as das verbas 9ª e 10ª, e das consignações ns. 30, 31 e 32—Vantagens de forrageas e ferragens—e ás bandas de musica—la verba 15ª.—O Tribunal mandou registrar a distribuição dos mencionados creditos, feitas as annullações indicadas nos dous ultimos dos citados avisos.

Officio n. 587, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 17 do dito mez, com a cópia do contracto effectuado pela Intendencia Geral da Guerra com Ferreira Passarello & Comp., Viuva Cunha Guimarães & Comp., e outros, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos de fardamento e instrumental.—O Tribunal deu registro ao contracto.

— Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Processos—De tomada de contas:

Do ex-thesoureiro das obras do Hospital Central do Exercito, major Cassiano Ferreira de Assis, concernentes á applicação do adiantamento de 500\$ que recebeu, em virtude do aviso n. 63 do Ministerio da Guerra, de 11 de maio de 1905, para occorrer ás despesas com as obras do referido hospital, no exercicio de 1905;

Do pagador da Marinha, Octacilio Pinto da Luz, no periodo de 14 de dezembro de 1900 a 31 de março de 1901, exercicio de 1900;

Do ex-thesoureiro e actual agente do Correio de Amparo, Estado de S. Paulo, Joaquim Bento de Oliveira e Souza, de 1º de janeiro de 1904 a 11 de setembro de 1905;

Do ex-agente do Correio do Santo Antonio da Jacutinga, Estado de Minas Geraes, Fernando Gonçalves de Barros, de 1º de novembro de 1897 a 24 de janeiro de 1906.

O tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos;

Do collectior das rendas federaes no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, no periodo de sua gestão, de 25 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1906;

Do ex-agente do Correio de Iguape, Estado de S. Paulo, Tarquinio Borges Pizarro, de 1º de junho de 1896 a 10 de dezembro de 1901;

Do encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, Antonio Saraiva de Carvalho Neiva, de 22 de março a 6 de junho de 1901, em que serviu de secretario interino da mesma Capitania.

O tribunal mandou lavrar accordãos fixando em 15:698\$331 o alcance apurado nas contas do ex-collector, em 231\$330 o do ex-agente do Correio, e em 12\$500 o daquelle encarregado, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento;

Do cirurgião da armada Dr. João Bergamo de Barros Palacio, no periodo de 11 de fevereiro a 18 de outubro de 1903, em que serviu no cruzador *Anbrata*.—Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accordão de 27 de maio de 1904, determinou o tribunal que se expesca quitação ao dito cirurgião.

Officio n. 14, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, de 9 de julho proximo passado, remettedo, por cópia, as informações prestadas acerca da tomada de contas do ex-thesoureiro daquelle repartição Raymundo Ferreira de Souza, e que o Tribunal requisitou por officio n. 244, de 17 de abril deste anno, afim de poder resolver sobre um requerimento, enviado com o officio n. 4, da mesma delegacia, de 9 de março ultimo, em que D. Amelia Auta Lins de Souza, viuva do referido ex-thesoureiro pede a restituição da quantia de 700\$, de saldo verificado a favor do responsavel, na tomada de suas contas, e da qual é elle credor, segundo alludem as informações, visto provir de supplemento feito ao caixa de deposito e caudões, e não ter saído do caixa geral, por omissão do empregado encarregado da respectiva escripturação.—Não cabendo ao Tribunal resolver o caso a que se refere a

reclamação, deixou por isso de attender ao mencionado requerimento.

Requerimento do capitão de mar e guerra Candido Floriano da Costa Barreto, pedindo, na qualidade de herdeiro do fallecido fiador do ex-thesoureiro da Alfandega do Rio Grande do Norte, Antonio Benevides Seabra de Mello, que lhe seja permittido recolher aos cofres publicos a quantia de 2:381\$485, proveniente do alcance apurado nas contas do referido ex-thesoureiro, na data do fallecimento do fiador padro José Alexandre Gomes de Mello, constante do edital de 15 de abril de 1904. — O tribunal decidiu attender o referido requerimento, para o fim de, recolhida a importância do alcance, exonerar o supplicante da responsabilidade, na qualidade de herdeiro do fiador do ex-thesoureiro, e deliberar sobre o levantamento da fiança prestada.

— De prestação de fiança :

Do thesoureiro da agencia dos Correios da Luz, na capital do Estado de S. Paulo, José Guilherme Eiras, de 8:000\$, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 4:000\$ em dinheiro ;

Dos collectores das rendas federaes :

Manoel Francisco Bernardes Junior, do municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de 12:000\$, em apolices da divida publica, pertencentes ao barão do Amparo, afim de substituir parte da fiança anteriormente prestada pelo coronel Joaquim Ribeiro de Avellar ;

Firmino Rodrigues Baldy, da villa da Piedade, Estado de São Paulo, de 350\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Pedro Antonio Ferrreira, do municipio do Rio Preto, Estado de Minas Geraes, de 579\$, em dinheiro.

Do carimbador da Caixa de Amortização Reynaldo da Costa Nogueira, de 2:000\$, em duas apolices da divida publica, de propriedade de Antonio da Silva Maia.

O Tribunal attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Officio n. 27, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, de 28 de agosto findo, re net endo um requerimento em que o agente do Correio de Cravinhos, naquella Estado, Arthur Eloy de Amorim, solicita que seja transferida para a Caixa Economica a quantia de 1:800\$, que depositou na referida delegacia, como garantia de sua gestão no dito cargo. — O Tribunal deliberou que, só por meio de processo de substituição de fiança, poderá julgar da idoneidade da caução com que ora se pretende garantir a Fazenda Federal.

De levantamento de fiança :

O officio n. 1, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, de 17 de março ultimo, transmittindo um requerimento de Guilhermino Ferreira de Aguiar, em que pede a entrega de uma apolice da divida publica do valor de 1:000\$, que encançou em garantia da responsabilidade do collecter das rendas federaes em Cariacica, no dito Estado, Herculano Ferreira de Aguiar, visto haver sido recolhida a importância de 573\$300 de alcance, com juros da mora, fixado pelo accórdão de 13 de dezembro de 1901. — O Tribunal resolveu que se requisit o levantamento da fiança de que se trata.

Requerimento de José de Lima Carneiro da Silva, pedindo, na qualidade de inventariante dos bens de sua sogra, a viscondessa de Araujo, o levantamento da caução de 12 apolices da divida publica, feita por seu sogro o visconde de Araujo, José Domingues de Araujo, em garantia da gestão do ex-

almoxarife do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Manuel Antonio Fernandes Lima. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de exigir a prova, por certidão, das datas em que o responsavel assumiu e deixou o exercicio do cargo.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos commissarios da Armada; Samuel Maciel Soares e João Luiz de Paiva Junior; do pharoleiro Pompeu José de Araujo; da ex-agente do correio de Ururahy, Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Marques de Castro; e do ex-collector das rendas federaes do municipio de S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes, José Dias de Moura, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela ex-agente do Correio e do comissario da armada João Pinto de Faria, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Finalmente, foi julgada comprovada applicação das seguintes quantias: feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 65\$400 pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica com despezas de prompto pagamento, em agosto findo;

De 15\$ pelo almoxarife das Colonias de Alienados, com identicas despezas no dito mez;

De 150\$ pelo thesoureiro da Casa da Moeda idem, idem;

De 30:000\$ pelo encarregado do serviço de stenographia da 3ª Conferencia Internacional Americana, Cicero Tercio Tavares, com despezas de installação do referido serviço;

De 600\$ pelo porteiro da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com despezas miudas, nos mezes de julho e agosto ultimos;

De 50:000\$ pelo engenheiro Francisco de Paula Oliveira, com despezas a seu cargo da commissão de estudos das minas de carvão, no corrente anno ;

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferi despacho de registro, em 15 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Aviões :

N. 2.882, de 6 do corrente, pagamento de 58:781\$659 á *Société Anonyme Usines de Braine le Comte*, de fornecimento á E. da F. Central do Brazil, em junho ultimo ;

N. 2.943, de 13 do corrente, idem de 2:366\$000, da fêria do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos serviços de fiscalisação, reparação e aferição de hydrometros, á cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos :

N. 3.678, de 4 do corrente, pagamento de 2:000\$900 á D. Leonor da Veiga von Schilgen, do aluguel dos predios occupados em julho ultimo, pela repartição da policia ;

N. 3.670, da mesma data, idem de 80\$900, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Corte de Appellação, em agosto ultimo ;

N. 3.612, de 31 de agosto, idem de 18:619\$156, a diversos, de fornecimentos á Inspectoria do Serviço do Prophylaxia da Febre Amarella, em julho ultimo.

N. 3.613, de 31 de agosto, idem de 5:261\$041, a diversos, de fornecimentos á repartição da policia, nos mezes de junho e julho deste anno ;

N. 3.635, de 1 do corrente, idem de 5:534\$840, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 3.715, de 6 do corrente, pagamento de 7:736\$470, a diversos, de fornecimento para as obras do novo Desinfectorio Central, em agosto findo.

N. 3.589, de 29 de agosto, pagamento de 4:430\$065, a diversos, idem á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de maio e junho ultimos.

N. 3.682, de 4 do corrente, idem de 550\$, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, em agosto ultimo.

N. 3.767, de 12, adiantamento ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, de 21:275\$700, para pagamento do pessoal e empregado nas obras do novo desinfectorio, relativo ao mez de agosto findo.

Ministerio da Fazenda :

Officios: ns. 57 e 76, de 2 de maio e 26 de julho, da Delegacia Fiscal em Sergipe, credito de 96\$ áquella delegacia, para pagamento da pensão devida á D. Mariana Freitas, relativa ao mez de dezembro de 1905.

— Exercicios findos :

Requerimentos :

De J. Moreira & Comp., pagamento de 12\$, de fornecimento á Caixa de Amortização, em junho de 1904 ;

De Luiz Gouget, idem de 12\$, de fornecimento ao Thesouro Federal, em outubro de 1905 ;

De Jens Sand & Comp., idem de 15\$, de fornecimento á Inspeção Geral das Obras Publicas, em 1902 ;

De Luiz Gouget, idem de 15\$, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em maio de 1902 ;

De Adolpho Veiga, idem de 19\$500, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1902 ;

De Amaral Guimarães & Comp., idem de 15\$400, idem, idem.

De A. J. Peixoto de Castro, idem de 24\$, idem idem, idem ;

De F. A. M. Esberard, idem de 69\$, de fornecimento á Inspectoria das Obras Publicas, em agosto de 1903 ;

De Manoel José Bastos, idem de 32\$, idem, idem, em dezembro de 1902 ;

De M. da Silva Almeida, idem de 64\$, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1902 e 1903 ;

De D. Mariana Usker, idem de 150\$, de pensão que deixou de receber nos annos de 1903 a 1905 ;

Do Dr. João Guilherme Studart, credito de 284\$648 á Delegacia no Ceará, para pagamento de differença de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1902.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 10, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua do Ouvidor n. 28; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia.
Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civil, ao meio dia; 2ª Vara Civil, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Civil, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

53ª sessão em 15 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindaliba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro e Amaro Cavalcante.

Deixou de comparecer o Sr. Lucio de Mendonça, por ter entrado em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Pelo Sr. presidente foi lido um officio do presidente da Camara Municipal de Campinas communicando haver sido lançado na acta da sessão de 13 de agosto um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. conselheiro Olegario Herculanio de Aquino e Castro.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.149 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, a União Federal; appellados, George Francis Mee e outro. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

— N. 1.078. — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellada, *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited*. — Foi reformada a sentença appellada para ser julgada improcedente a acção unanimemente.

Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

Revisão crime

N. 1.058 — Pará — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcante e Pindaliba de Mattos; petionario, Dr. Cypriano José dos Santos. — Pro-

posta e não vencida a preliminar de nullidade do processo por falta de documentos essenciaes da queixa, contra os votos dos Srs. Epitacio Pessoa e André Cavalcanti; foi reformada a sentença recorrida, para absolver o recorrente do crime de calúnia e impôr-lhe a pena pecuniaria que é a legal por ser gerente do jornal, contra o voto do Sr. relator, que absolvía e do Sr. Herminio do Espirito Santo que não conhecia da revisão por não ser caso della.

Homologação de sentença estrangeira

N. 484 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; revisores os Srs. Pindaliba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; requerente, Domingos de Souza Cardia (tutor dos filhos do finado João de Souza Maciel). — Foi negada a homologação contra os votos dos Srs. Pindaliba de Mattos, Amaro Cavalcante, Guimarães Natal e André Cavalcanti. Impedido o Sr. Alberto Torres.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações civeis

N. 1.035 — Pará — Appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia de Seguros Amazonia. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 1.085 — Pará — Appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Seguros Alliança. — Ao Sr. ministro João Pedro, em substituição.

N. 1.248 — Capital Federal — Appellante, a *Associazione di Mutua Assicurazione Marittima Cristoforo Colombo*; appellados, C. H. Walker & Comp. — Ao Sr. ministro Manoel José Murtinho.

Recursos extraordinarios

N. 417 — Rio Grande do Norte — Recorrente, Fabricio Gomes Pedrosa; recorridos, Dr. Manoel Curvalho e Souza e outros. — Ao Sr. André Cavalcanti, em substituição.

N. 415 — Rio de Janeiro — Recorrente, Companhia Tattersal Brasileira; recorrido, D. Adelaide Pinheiro de Siqueira. — Ao Sr. Alberto de Seixas Martins Torres, em substituição.

N. 466 — Minas Geraes — Recorrente, Antonio Francisco Malta; recorrido, o Thesouro do Estado do Minas. — Ao Sr. Epitacio da Silva Pessoa.

N. 367 — S. Paulo — Recorrente, a Companhia Agricola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. Cardoso de Castro, em substituição.

N. 375 — Capital Federal — Recorrente, Manoel Lavrador; recorridos, a Fazenda Municipal e outros. — Ao Sr. Guimarães Natal, em substituição.

Sentença estrangeira

N. 472 — Capital Federal — Requerente, D. Maria Izabel Vieira Monteiro. — Ao Sr. ministro Alberto Torres, em substituição.

TAS-AGENS

Appellações crimes

N. 216 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 257 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 263 — Ao Sr. ministro João Pedro.

Appellações civeis

Ns. 886, 916, 931, 1.039, 1.077, 1.097, 1.120, 1.121, 1.125, 1.126, 1.131, 1.137, 1.161, 1.177, 1.188, 1.193, 1.197, 1.199 e 1.211 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.108 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.119 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.195 — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.212 — Ao Sr. ministro João Pedro.

Recursos extraordinarios

Ns. 386, 406, 433 e 434 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 455 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Ação civil originaria

N. 6 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

Ns. 1.092 e 1.093 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 507 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Appellação civil

N. 1.153 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, 15 de setembro de 1906

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellação civil

N. 1.069 — S. Paulo — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. José Ulpiano Pinto de Souza.

Appellação crime

N. 261 — Rio Grande do Sul — Appellantes, Pedro da Costa Pinto Bandeira, Izabel Stanga e outros; appellada, a Justiça Federal.

Revisões crimes

N. 1.127 — Rio Grande do Sul — Petionario, Sebastião Gomes Ribeiro.

N. 1.131 — Capital Federal — Petionario, Arthur Pinheiro Hess, capitão de corveta.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despacho de 15 de setembro de 1906

Sumarios crimes

Autora, a justiça federal. Inquerito sobre a nota falsa de 10\$ n. 47.207. — Archive-se.

Autora, a mesma. Inquerito sobre a nota falsa de 50\$ n. 781.163. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Christina Alves dos Santos. — Idem.

Justificações

Justificante, Alberto Gomes da Silveira. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, o mesmo. — Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, Carlos Renato dos Santos Pa-cobahyba. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, o mesmo. — Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a justificação de fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, Pedro Barreto Galvão. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, o mesmo. — Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, Maria Francisca Azevedo Barroso. — Idem.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, capitão Benjamin Francisco Rocha. — Expeça-se guia para ser depositada no Thesouro a importância a que se refere a petição de fls. 91.

Vistoria

Supplicante, tenente-coronel João Montenegro Vigier, supplicada, a União Federal. — Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a vistoria de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte, pagas as custas.

Embargo

Embargante, o London and Brazilian Bank. — Julgo por sentença o lançamento de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Sequestro

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, F. Habkunh. — Defiro o requerimento a fls. 5 e 10.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicado, Herm Stoltz. — Vistos e examinados os autos. Homologo o arbitramento de fls. que fixou em 955:000\$000 o valor das duas propriedades a que se refere a petição de fls. 4. Custas proporcionalmente.

Carta precatória

Deprecante, o Dr. juiz federal substituto do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª Vara neste Districto. — Devolva-se.

Acção de condemnar

Autor, o London and Brazilian Bank; réos, G. Schiappino e Prospero Dellacase. — Nada havendo allegado os réos nos 10 dias que lhes foram assignados, condemnno-os nos termos e ex-vi do art. 257 do regulamento 737, de 1859, a pagar ao autor a importância da letra de fls. e bom assim nas custas do processo.

Acções summarias especiaes

Autores, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck e sua mulher e outros. — Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Autora, a Companhia Luz Stearica; ré, a União Federal. — Idem.

Autor, o 2º tenente Astrogildo Marques de Figueiredo; ré, a União Federal. — Sou suspeito, o que juro.

Acções ordinarias

Autor, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira; ré, a União Federal. — Dê-se vista ao representante da ré.

Autor, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira; ré, a União Federal. — Recebida a contestação. Pro siga-se.

Autor, Dr. Domingos de Andrade Figueira; réos, a União Federal e o Banco do Brazil. — Em prova na dilação legal.

Autor, João Ranulpho do Nascimento; ré, a União Federal. — Recebida a contestação. Vista ao autor.

Autores, João Maria Teixeira Gonçalves e outros; ré, a União Federal. — Julgo por sentença o arbitramento de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Autor, o 1º tenente da armada nacional José Augusto Vinhaes; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Autores, Francisco Dias e sua mulher e outros; ré, a União Federal. — Idem.

Autor, Bemvindo Vianna; réo, Francisco Otto. — Idem.

Audiencias

A audiência de 6 de setembro corrente compareceu o advogado Dr. Avellar Brinlão, por parte do Dr. Francisco Xavier de Oliveira Menezes e outros na acção ordinaria que movem á União Federal, põe em prova a mesma e assigna sob pregão o pena de revelia e lançamento. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. Francisco de A. Figueira de Mello, por parte dos herdeiros de Manoel Lourenço da Costa e outros na acção ordinaria que movem contra a União Federal, lança-se e a ré de mais provas e requer se dê vista dos autos ás partes para arazoarem afinal.

Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador Triptolemo Maciel Soares por parte do bacharel João Kopke, accusa a citação feita á União Federal para nesta audiencia ver procor-se-lhe a presente acção ordinaria, e assigna o prazo da lei para contestação.

Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador E. de Freitas, por parte de Antonio Martins Costa, nos autos de acção ordinaria em que contende com Luiz Ferreira da Costa Pinto, accusa a citação a este feita para nesta audiencia nomear e approvar peritos que procedam a exame nos seus livros commerciaes e respondam aos quesitos que neste acto offereço, louvando-se o supplicante por sua parte para perito no guarda-livros Luiz Genesio Gomes, e requer que, apregoado o supplicado e não comparecendo, seja pelo mesmo juiz nomeado outro perito á revelia d'elle.

Apregoado, compareceu por parte do citado, o advogado Dr. João de C. Soares Brandão Sobrinho e disse que se oppunha ao exame requerido, porquanto não se trata de questão commercial, caso em que a exhibição dos livros era legal sob pena de juramento suppletorio e requer, portanto, seja indeferido o exame.

Pelo solicitador do supplicante foi dito que o exame requerido tinha todo o logar não colhendo a allegação do supplicado de não ter livros por não ser negociante, porquanto dos documentos por elles juntos a fls. 20, 24, 25, 26, 30, 37, 38, 40 e 43 constam facturas delle nas quaes declarava ter deposito de molhados á rua Theophilo Ottoni n. 33. O que ouvido pelo juiz ordenou que os autos fossem á sua conclusão.

Compareceu o advogado Dr. Hygino de Mello por parte de Castro & Oliveira e disse que, de accordo com o que requereu na anterior audiencia, exhibia os quesitos para serem respondidos pelos peritos já nomeados e approvados e que se procedesse nos ultteriores termos da acção summaria proposta ouvindo-se os depoimentos da ré e dos autores. Apregoados, compareceram os peritos, a ré acompanhada do seu advogado que também apresentou por parte desta os seus quesitos, e as testemunhas de uma e outra parte.

Em seguida rubricou o meritissimo juiz os quesitos das partes, e procedeu-se ao exame nas amostras de sabão apresentadas pelas partes e não podendo os peritos dar o seu laudo requereram elles o prazo de 15 dias que pelo juiz foi deferido. Em seguida procedeu-se ao depoimento dos autores e da ré

e como estivesse adeantada a hora o meritissimo juiz designou a primeira audiencia para proseguir-se na acção ouvindo-se as testemunhas.

A audiência de 10 do corrente compareceu o advogado Dr. Eugenio do Nascimento Silva e disse que, por parte de Agostinho Joaquim de Moura, lançava-se e a parte contraria — a União Federal, de mais provas e requer se dê vista dos autos ás partes para razões finais. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. João Baptista da Cunha por parte da Empresa de Sal e Navegação na acção ordinaria que contende com a União Federal, põe a mesma em prova na dilação legal. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. Alfredo Gomes de Almeida, por parte de José Rodrigues Bastos Coelho na execução que promove contra a Companhia de Seguros Mercurio e requer que, sob pregão, seja posta em prova a causa, assignando o prazo legal, sob pena de lançamento. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. Villela dos Santos, por parte do Lloyd Brasileiro, sob a firma M. Buarque & Comp., nos autos de acção ordinaria que move á Companhia União, lança-se e a ré de mais provas e requer se dê vista ás partes para arazoarem afinal. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador João Gonçalves da Silva, por parte de Castro & Oliveira, e disse que, conforme ficou estabelecido na audiencia anterior, se proseguisse na acção summaria que contendem com a Companhia Luz Stearica ouvindo-se as testemunhas. — Pelo adeantado da hora foram apenas ouvidas as testemunhas do autor, ficando as da ré para a proxima audiencia, conforme determinou o meritissimo juiz.

A audiência de 13 do corrente compareceu o advogado Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça, por parte do marechal Candido Costa, accusou a citação feita á União Federal para nesta audiencia ver procor a presente acção ordinaria e assigna á ré o prazo legal para contestação. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador João Gonçalves da Silva por parte de Castro & Oliveira e requereu que se proseguisse na acção summaria que movem á Companhia Luz Stearica, ouvindo-se as testemunhas da Companhia que depuzeram e requer que, depois dos peritos apresentarem em juizo o seu laudo, seja dada vista dos autos por cinco dias a cada uma das partes para arazoarem afinal. O juiz deferiu.

Arbitramento

Supplicante, a União Federal; supplicados, A. Thun, Oscar Ruy Paim e outros.

Contra-minuta de agravo

Egregio Supremo Tribunal. — *Data venio*, offereço á consideração do tribunal as razões que serviram de fundamento ao despacho aggravado (fls. 144).

Como verá o tribunal, não é certo que eu tivesse concedido o embargo da quantia depositada no Thesouro, em vista do accordo de folhas, para vagamento das beneficencias existentes na ilha de Santa Barbara Pelo contrario, dos documentos offereci los pelos proprios agravantes consta que, requerido o embargo, julguei-me incompetente para conhecer do pedido.

O despacho agravado limitou-se a recusar a expedição do mandado que pretendem os agravantes para o recebimento de certa somma que elles de accôrdo com o Governo depositaram no Thesouro para ser levantada por quem de direito.

Não se trata, como affirmam os autores, de um processo de desapropriação, porém, de mero arbitramento para fixar o valor de benfeitorias cuja propriedade não se discutiu, nem pod a ser discutida. Os proprios autores tornaram-nas duvidosas celebrando e assignando o accôrdo de fls.

Para resolver a duvida que se levanta entre elles e os antecessores do contracto de arrendamento daquella ilha não encontro elemento nos autos e falta-me competencia pelas mesmas razões que determinaram a recusa do embargo requerido pelos agravados e que foram confirmadas pelo egregio tribunal.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas em 15 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Sr. desembargadores Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz Lima Drummond, Montenegro Muniz Barreto, Celso Guimarães e os juizes de direito Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, Moura Carijó e Enéas Galvão.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.890—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Pinto Lucena & Comp.; embargados, os syndicos da liquidção forçada da Companhia Fabril Brasileira.—Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro. Tomaram parte os juizes de direito Carijó, Nestor e Gabaglia. Impedidos, Enéas e Nabuco.

N. 2.932—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos, embargante, Julio de Saboia e Silva; embargado, José Machado Ferreira.—Sorteado relator o Sr. Dr. Montenegro e vencida a preliminar, julgaram fóra do prazo os embargos. Tomaram parte os juizes de direito Nestor Meira e Gabaglia, no impedimento dos juizes da 1ª e 2ª Camaras. Enéas, impedido.

N. 2.857—Relator, Sr. desembargador Salvador. Embargantes, Pedro Lopes da Costa e sua mulher; embargado, Casimiro J. P. de Menezes.—Foram desprezados os embargos. Tomaram parte os juizes de direito Nestor Meira, Gabaglia e Nabuco de Abreu. Impedidos, desembargador Lima Drummond e o juiz de direito Enéas Galvão.

N. 3.036—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. Embargante, Marie Clemence Cocural; embargados, Eduardo Barbosa da Fonseca e a Maria Adelaide Xavier Monteiro.—Sorteado relator o desembargador Lima Drummond, foram desprezados. Tomaram parte os juizes de direito Carijó, Nestor Meira, Nabuco de Abreu e Enéas Galvão. Impedidos, os desembargadores Celso Guimarães e o juiz de direito Gabaglia.

N. 2.769—Relator, Sr. desembargador Salvador Moniz. Embargante, Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva; embargado Manoel W. Lemgruber.—Sorteado relator o Sr. desembargador Salvador Moniz, vencida a preliminar de terem sido os embargos apresentados fóra do prazo legal, não tomaram conhecimento. Julgaram os juizes de direito Carijó, Nestor Meira, Gabaglia e Enéas Galvão.

N. 10—(Desistencia)—Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, D. Ernestina Taylor C. de Mendonça; embargado, Joaquim Carneiro de Mendonça.— Julgaram a desistencia, tomando parte no julgamento os juizes de direito Carijó, Gabaglia, Nabuco de Abreu e Enéas. Impellido Nestor Meira.

N. 278—(Desistencia)—Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, D. Maria Thereza de Brito Abrantes; embargado, Francisco Chaves Mendes Diniz.— Julgaram a desistencia, tomando parte os juizes de direito Carijó, Nestor Meira e Nabuco. Impellido, Gabaglia.

N. 3.055—(Desistencia)—Relator, Sr. desembargador Miranda Ribeiro; 1º embargante, a Fazenda Municipal; 2º embargante, Manoel Pinto Junior; embargada, D. Julieta Adelia Bailly.— Julgaram por unanimidade a desistencia. Tomaram parte no julgamento os juizes de direito Nestor Meira, Gabaglia, Nabuco de Abreu e Enéas Galvão.

N. 3.152—(Desistencia)—Relator, Sr. desembargador, Celso Guimarães; embargante, Alexandre Magno de Castilhos, inventariante dos bens da finada D. Marianna de Castilho e outros; embargado, o conselho do Tribunal Civil e Criminal. (ora extincto).— Sorteado relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães, não vencida a preliminar de baixarem os autos em diligencia, contra os votos do relator, desembargador Lima Drummond e juizes de direito Nestor Meira e Gabaglia; julgaram por unanimidade de votos a desistencia. Não votou o Sr. desembargador Muniz Barreto por ter julgado na 1ª instancia.

Segunda Camara

PASSAGENS E APPELLAÇÕES

Dia 11 de setembro de 1906

ESCRIVÃO FERREIRA COELHO

Appellações commerciaes

N. 400.—Ao Sr. desembargador Pitanga. N. 429.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 219.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 123, 256 e 2.542.—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações civeis

N. 392.—Ao Dr. desembargador Pitanga. Ns. 263 e 472.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 38, 75, 210, 2.605, 2.901, 2.906 e 3.136.—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 15 de setembro de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réos, Antonio José David e outros, representantes da firma David & Comp.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 10, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver a denuncia da firma David & Comp., representada pelos socios referidos na denuncia e auto de infracção de fls. 4; custas *a-re-lege*.

Autora, a mesma; réo, João Muniz Machado.—A vista da conta de fls. 8 e do conhecimento de fls. 10, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Gonçalves Corrêa.—Vistos, e sendo o infractor Joaquim

Gonçalves Corrêa revel neste processo, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, grão mélio do art. 98, § 1º, do Regulamento sanitario vigente e nas custas.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos; ré, D. Leopoldina dos Santos, proprietaria do predio e inquilinos do mesmo.—Vistos, e tendo em vista a certidão de fls. 9 v., passese o competente mandado de despejo, na forma requerida a fls. 2, contra D. Leopoldina dos Santos e inquilinos do predio á rua Flack n. 28, e condemno a mesma nas custas.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA—ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despacho de 15 de setembro de 1906

Ações summarias

Autores, Couto, Araújo & Comp.; réo, Geraldo Novaes.—Julgada improcedente.

Autor, João Rodrigues da Silva; réos, Albino Botelho Corrêa e Antonio José Lopes de Almeida.—Julgada improcedente.

Inventorio

Inventariante, Rosa Maria Monaster; fallecido, João da Cruz Monaster.—Julgado o calculo de adjudicação.

Consignações em pagamento

Credores, D. Alice Galvão e seus filhos.—Concedo o levantamento, sciente a depositante.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Idylilio Antonio da Silva, art. 303.—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Alvaro José da Costa Oliveira, art. 367.—Idem.

Autora, a justiça; réos, Manoel Francisco Corrêa e Joaquim Soares, art. 357.—Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Coriolano Viegas, art. 303.—Absolvido. Expeça-se o alvará de soltura.

Autora, a justiça; réos, João Moura e João Loberin, art. 303.—Recebida a denuncia.

Autora a justiça; réo, Antonio Lima, art. 303.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Eduardo Pedranho, art. 303.—Idem.

Autora, a justiça; réos, Manoel do Nascimento, Manoel Luiz da Silva e Evaristo Antonio Rodrigues, art. 303.—Archivem-se os inqueritos.

Autora, a justiça; réo, Augusto Teixeira de Lima, art. 306.—Archivem-se os autos.

Justificações de idade para casamento

Justificantes, Paneracio José de Sant'Anna, Maria Rosa da Silva, Augusto Cerdeira, Albertina de Jesus, Jauleos Guimarães, Carlos Cilembirini, Theozza Fortennasco, Rosa Adelaide Gonçalves Duarte.—Todas julgadas por sentença.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal etc.

Faz saber aos que o present editallarem ou delle noticia tiverem, ou interessarem, que no prazo de nove dias e no dia 17 do corrente, de pois da audiencia que costuma ser effectuada a meio dia, na casa do rat Francisco de Marcon, 26, o porteiro dos auditórios tirará a publica praça de venda e arrendação, a

quem mais dere maior lance offerecer acima da avaliação, o predio da rua dos Invalidos n. 52, penhorado á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, e cuja descripção é a seguinte: casa de sobrado com tres pavimentos, sita á rua dos Inval dos n. 52, na frequentia de Santo Antonio, do Districto Federal, medindo de frente 10^m,95 por 37^m,70 de fundos, dividido no pavimento terreo em dous armazens com duas portas e portão e mais uma que dá entrada para os pavimentos superiores, com quintal que mede de comprimento 4^m e de largura 7^m,35, assoalhados e forrados em parte e parte ladrilhada. O primeiro andar tem cinco portas de frente, com sacadas de grades de ferro corridas, dividido em duas salas, sala de jantar, seis quartos, duas cozinhas, um quarto com a privada e caixa de agua com um banheiro e em seguida um pequeno terraço com gradil de ferro e uma escada que serve para o quintal. Suas divisões do estuque. O segundo andar tem cinco portas de frente, com grades e sacadas de ferro corrida; divide-se em duas salas, cinco quartos, duas cozinhas, quarto com a privada, etc., paredes divisorias de estuque, todas as portas de cantaria; sua construcção é de pedra, cal e tijolos, marmoramento de lei, paredes dobradas, com quintal, que mede de comprimento 4^m,80 por 12^m,70 de largura, com serventia para os pavimentos superiores por um corredor que dá communicação para a villa Ruy Barbosa e avaliado em 40:000\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos aulitorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de setembro de 1906. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia de F. F. Peixoto para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 de setembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os créditos, e, estes approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo synlico ou syndicos definitivos e uma commissão fiscal que liquidem os bens da massa, composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar-os em autos dos syndicos provisórios J. Cesar & Comp., até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na fórma abaixo.

O Sr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fal-

lencia de F. F. Peixoto, sendo-lhe dirigida, por parte dos syndicos provisórios, a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio—Dizem J. Cesar & Comp., syndicos provisórios da fallencia de F. F. Peixoto, nos autos da dita fallencia, que corre por este juizo, que, achando-se concluidas as diligencias do art. 195 do dec. 4.855, de 2 de julho de 1903, veem requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes de convocação de credores. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1906.

J. Cesar & Comp., syndicos provisórios. (Estava legalmente sellada). Despacho—Sim. F. 20 de agosto de 1906. *Gavaglia*—Em virtude do que, passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de F. F. Peixoto, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 de setembro do corrente anno, afim de proceder-se á verificação dos créditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos, e uma commissão fiscal composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos, que forem eleitos, a commissão a que tenha o direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião; ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador, para depositar-os em poder dos syndicos provisórios, J. Cesar & Comp., estabelecidos, á rua General Camara n. 66, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma dos arts. 47 e seus parágrafos, da lei n. 859, de 18 de agosto de 1902 e 200 á 203, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para concordata é preciso que esteja aceita por numero de creditos e credores que representem numero legitimo que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos do direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

INSTRUÇÃO

A instrução nas Philippinas, sob o dominio Americano

A victoria do almirante Dewey, em Cavite, a 1 de maio de 1898, marca uma data importante na historia moderna: a instrução dos Estados Unidos no quadro das potencias colonias.

Os americanos pretenderam inaugurar uma politica nova e tornaram-se os educadores de oito milhões de indigenas; dos quaes se tinham feito tutores. Aguinaldo ainda se mantinha em campo, o general Otis commandava ainda 70.000 homens, empenhados na luta contra as guerrilhas, e á «commissão Schurnan» encarregada de estudar o melhor regimen a applicar aos philippinos proclamava, em junho de 1899, que «o fim do governo americano é a felicidade e o progresso dos indigenas»; o *selfgovernment* lhes era solemnemente promettido e

o grito de guerra dos insurrectos: «As Philippinas para os philippinos» tornava-se a divisa dos americanos victoriosos.

A historia da colonização offerece poucos exemplos de uma conducta tão generosa.

A conquista é geralmente considerada como um proveito e os Americanos della faziam um encargo. «Os philippinos nos pertencem, escrevia o presidente Mackinley, não para que os exploremos, mas para os desenvolver, os civilizar, os educar, os elevar á sciencia do *self-government*.

Logo que foi tomada, pelo presidente Mac-Kinley, a resolução de conservar as Philippinas, uma commissão presidida pelo juiz Taft foi encarregada de organizar o respectivo governo.

Não é nossa intenção estudar a obra administrativa dos americanos, accentuamos, apenas, alguns de seus traços.

Mal estava terminada a insurreccão e os philippinos eram chamados a cooperar na administração de seu paiz, ao lado dos funcionarios vindos da America. A 1 de setembro de 1901, o juiz Taft que, do presidente da commissão, se tinha tornado governador civil, nomeava tres philippinos notaveis membros dessa mesma commissão, que dividiam com o governador as funções executivas. Nas municipalidades quasi autonomas, nos governos provinciaes, a parte mais larga foi concedida aos naturaes. Cita-se um antigo general do exercito revolucionario, que, eleito por seus concidadãos, administra hoje, por conta dos americanos, a provincia que elle governava, ha alguns annos, em nome de Aguinaldo.

A administração da justiça, que é, em muitas colonias europeas, uma causa de perturbacões quando não de scandalo, offerece aos philippinos serias garantias de imparcialidade: juizes de sua raça occorram um grande numero de carros. Enquanto esperam o governo representativo que lhes foi promettido para 1907, foi-lhes concedido o direito de elegerem os magistrados das municipalidades e das provincias, sob certas condições de fortuna ou de instrução.

Pôde-se dizer da administração americana considerada em seu conjunto, que é como uma vasta escola onde os indigenas fazem sua educação politica.

Como senhores intelligentes, os americanos trabalham por se tornar inuteis e apressam com todas as forças o momento em que os philippinos, preparados para a independencia, possam constituir um governo autonomo.

Pareceu-lhes deviam começar por instruir-os.

A instrução é, entre os americanos, uma paixão nacional e a escola, a seus olhos, é o instrumento essencial do progresso dos povos.

E' ella que americaniza os estrangeiros que as ondas da immigração atiram todos os annos sobre os Estados Unidos; é ella que renoverá o povo philippino e o tornará digno da liberdade.

Assim, Mr. D. Barrows, superintendente geral da educação, tem razão quando nota que o systema escolar introduzido nas ilhas é a instituição mais característica da politica americana.

Não poderíamos abraçar, em seu conjunto, semelhante obra; quere nos simples mente, depois de ter indicado a situação intellectual dos philippinos, no momento da partida dos hespanhoes, e o plano geral da instituição escolar americana, estudar o preparo profissional e o valor dos mestros indigenas, o papel representado pelos e educadores americanos, a organização administrativa e pedagogica das escolas populares. Mostraremos, terminando, com que obstaculos luta ainda a boa vontade dos americanos e que ensinamento se pôde tirar da sua iniciativa.

Os americanos receberam, de seus predecessores no archipelago, uma successão em que nem tudo era aproveitável. Si os hespanhóes commetteram verdadeiros erros na colonização das Philippinas, pagaram todas as suas faltas com sangrentas revoltas e a perda de suas Indias. Mas o seu dominio de perto de tres seculos e meio deixou a sua marca; elles christianizaram e, por consequencia, civilizaram de algum modo as populações das ilhas. Não ha, com effeito, uma relação estreita entre as creanças de um povo e seu gráo de civilização?

«Não pole n me accusar, escreve M. Taft, de parcialidade para com os monges e o governo hespanhol, mas devo reconhecer plenamente a divida que os philippinos e o mundo contrahiram para com aquelles que evangelizaram sete milhões de malaios e que christianizaram, modernizaram seu ideal. Seu christianismo, é verdade, parece differir um pouco do christianismo da Europa ou da America; mas este povo, preparado para experimentar uma influencia regeneradora, para receber a educação e tudo que acompanha a civilização, não se acha menos adeantado que os mahometanos e os budhistas.

O mahometano, o budhista, o chinês contemplam, com um ar de superioridade, os esforços que as nações da Europa fazem para melhorar sua condição. Elle não tem, de modo algum, o desejo de um governo popular, não aspira a liberdade individual, oppõe a todo o progresso um muro intransponível de desdém e desprezo.

Os philippinos, sob o dominio de seus senhores civilizados, tem, como povo, respirado a idéa de liberdade e autonomia.»

Em oito milhões de habitantes, que contam as Philippinas, sete, pelo menos, de origem malaia são christãos e conservam todas as planicies férteis, e os valles dos cursos de agua, o commercio e a riqueza.

Os negros aborígenes, semi-selvagens, repellidos para as florestas do centro das ilhas e os mouros ou musulmanos de Mindanao e de Jolo, fanaticos, ferozes, salteadores, foram os unicos que resistiram á propaganda catholica. Em verdade, si os hespanhóes catechizaram indigenas, comtudo quasi não os instruíram. As «leyes de Indias» prescreviam bem a diffusão da lingua castelhana e o celebre O' Donnell tinha decidido a creação de uma escola para rapazes e outra para moças em cada «pueblo». Um edificio escolar se tinha elevado no centro da povoação, ao lado do tribunal, da prisão e do convento, mas, muito pequeno, não podia receber senão os filhos dos ricos, da «gente illustrada».

Quanto aos filhos do cultivador, do habitante dos «barrios» ou cabanas, elles não frequentaram escola alguma. Alem disso, os mestres dos «pueblos» collocados sob a vigilancia dos religiosos hespanhóes, limitaram frequentemente seu ensino á leitura e escripta da lingua hespanhola, a catechismo e a historia sagrada. «Mediaeval system» julgam os americanos.

O resultado desta politica escolar foi que, no momento em que lhes escaparam as Philippinas, os hespanhóes não deixaram no archipelago mais que duzentos mil individuos fallando sua lingua.

Póde-se acreditar com M. Lamothe que «si os americanos tive sem encontrado dous milhões de philippinos, que fallassem a lingua hespanhola, não teriam ousado substituí-la immediatamente como lingua do ensino.»

Assim, a Republica Americana, mais feliz que a maior parte das velhas nações colonizadoras, não encontrara em frente o terrível

obstaculo de uma religião que fixa os naturaes em immutaveis tradições. Os philippinos christãos não são rebeldes ao progresso.

Os americanos tomaram o cuidado de não repellir esta igreja catholica, que lhes tinha preparado o caminho e assim, sempre que lhes baroceu necessario, sua escola, leiga e neutra, se accomodou ás aspirações religiosas das populações.

Na occasião, em que se abriam as primeiras escolas, os frades julgaram que os mestres americanos ia n pregar o protestantismo e alliciar os alumnos para a francmacionaria; em muitos logares, os paes mais coniantes nas intenções do «Bureau of Education» exigiam que se ensinasse a doutrina a seus filhos.

Os inspectores divisionarios «*division superintendents*» attenderam a estes desejos e, em muitas provincias, foi permittido aos mestres philippinos catholicos o ensinar em inglez o catechismo a seus alumnos uma meia hora ou uma hora por dia. Em outros pontos, como em Davao (*Division of Mindanao and Jolo*) o padre, um jesuita entretanto, entrou em combinação com o professor, tomando os alumnos duas horas por dia e «coopera cordialmente comn seo, diz o inspector, assegurando uma frequencia completa e regular».

A 24 de fevereiro de 1903 o «general superintendent» lembrava a todo o pessoal docente o acto 74 (secção 16) que prohibe aos professores criticar doutrinas de qualquer igreja, seja ou denominação religiosa. E' ao professor, diz a elle, como agente social que se applica principalmente esta lei de não interferencia (*law of noninterference*). Toda a contravenção a estas prescrições, seja da parte dos protestantes, seja da parte dos catholicos, será considerada como uma causa sufficiente de revocação immediata.»

(Continúa.)

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.828

Custodio, Mendes & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Camerino n. 42, com fabrica de bebidas alcoholicas, vinagres, etc., apresentam a marca acima para ser registrada. Consiste ella em um rotulo dividido em dous rectangulos, guardado de filetes pretos e bordaduras e sobre fundo branco, com phantasias verdes, contendo o titulo «Especial Fernet — O mais apreciavel» — segundo-se uma apologia á virtudes dessa bebida, com o modo de usal-a. No rectangulo menor ve-se a sua marca geral já registrada, acompanhada dos dizeres: Industria Nacional — Fabricantes Custodio Mendes & Comp. — 42, rua Camerino, 42 — Rio de Janeiro — Marca registrada. A referida marca será usada unicamente nesta cor, nas garrafas e de nals vazilhames que contiverem o fernet de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906. — Custodio Mendes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas do dia 9 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.828, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60J de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.802

Santos, Silva & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana ns. 7 e 9, precisando distinguir os artigos que constituem o genero do seu commercio (couros, arreios, impermeaveis e artigos para viagem) adoptam como marca geral do seu estabelecimento a etiqueta acima collada, cuja descripção consiste no seguinte: Um cartão de fundo sombreado, tendo á margem esquerda, como emblema, uma ancora e respectiva corda entrelaçando uma ferradura, com os dizeres em curvilíneo «endereço telegraphico Satinhos», sobresahindo no fundo da mesma a cabeça de um cavallo arreado e ao lado direito, na parte superior, os dizeres: «Santos, Silva & Comp. successores de Antonio dos Santos Lemos» e mais abaixo, numa faixa em sentido longitudinal «A. M. dos Santos Costa & Comp., casa fundada em 1849», havendo em seguida outros dizeres de reclame. A referida marca será usada em toda e qualquer cor ou poderá variar em dimensões, servindo enfim, para os supplicantes, como marca geral do seu estabelecimento, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. — Santos, Silva & Comp. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos da manhã de 10 de setembro de 1906. — O secretario Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.802, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60J em estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Gulruac*, para Santos, Antonina, São Francisco e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Terence*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera a partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de setembro de 1906 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	756.61	20.8	16.90	93.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2	755.96	20.3	17.00	96.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	755.67	20.5	16.72	93.4	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	755.24	21.0	16.25	88.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	754.79	20.5	17.08	95.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	754.79	20.4	16.78	94.0	NNW	3	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10	—	—	—	—	—
	7	755.27	20.6	17.02	94.0	NW	4	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10	—	—	—	—	—
	8	755.48	20.7	16.59	91.9	SW	3	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10	—	—	—	—	—
	9	756.11	21.4	15.84	83.6	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10	—	—	—	—	—
	10	755.29	21.2	15.32	82.0	SSW	5	Incerto	10	—	—	—	—	—
	11	756.98	21.0	15.60	84.3	SSW	3	Incerto	10	—	—	—	—	—
	12	756.54	21.0	15.73	91.0	Calma	0	Incerto	10	—	—	1.00	—	—
	13	756.34	21.0	16.41	89.0	WSW	2	Incerto	10	—	—	—	—	—
	14	755.82	21.1	15.06	81.0	SSW	2	Incerto	10	—	—	—	—	—
	15	755.76	20.7	14.35	79.0	SSW	2	Incerto	10	—	—	—	—	—
	16	755.21	20.8	13.97	76.2	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10	—	—	—	—	—
	17	755.51	20.1	13.73	78.8	S	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10	—	—	—	—	—
	18	755.87	20.0	13.19	76.0	S	5	Incerto	10	—	—	—	—	—
	19	756.03	19.8	13.01	76.0	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	20	756.99	19.7	13.22	77.4	SSW	3	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	21	757.80	19.6	14.04	83.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	0.00
	22	758.19	19.4	13.71	82.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	23	758.15	19.5	14.25	84.9	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	24	758.21	19.2	13.38	81.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	21.6	22.2	19.0	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL— Declinação=9° 01' 15" NW

Directoria de Meteorologia, 14 de setembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....					S. Paulo.....	764.44	12.0	9.71	17.50
S. Luiz.....					Santos.....	765.58	20.0	11.83	20.75
Parnahyba.....					Paranaguá.....	764.70	21.0	16.78	18.15
Fortaleza.....	763.39	28.3	10.89	26.30	Curityba.....	768.37	11.5	6.64	11.95
Natal.....					Guarapuava.....	765.92	8.5	6.16	15.00
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....	764.58	25.6	20.02	24.35	Posadas.....	765.35	15.9	10.58	16.50
Joazeiro.....					Florianopolis.....	769.40	12.0	7.69	14.50
Maceió.....					Corrientes (x).....	769.04	14.8	10.07	15.45
Aracaju.....	764.15	21.2	17.50	22.95	Itaqui.....	767.16	14.3	9.59	16.10
Ondina (Bahia).....	763.30	26.6	19.24	23.03	Porto Alegre.....	767.51	11.0	11.21	15.75
S. Salvador.....	763.98	24.2	19.03	24.00	Santa Maria.....				
Cuyabá.....					Bagé.....				
Uberaba.....	764.55	20.0	11.10	25.10	Rio Grande.....	765.58	11.8	8.68	13.85
Victoria.....	764.10	21.4	16.53	26.25	Cordoba (x).....	768.50	12.0	6.77	13.00
Barbacena.....	763.18	16.4	10.14	17.35	Rosario (x).....	768.30	13.0	8.58	13.00
Juiz de Fora.....	765.68	19.6	8.50	21.25	Mendoza (x).....	767.50	14.0	4.41	14.00
Campinas.....	765.24	17.2	8.35	18.90	Buenos Aires (x).....	766.50	12.0	9.19	12.00
Capital.....	765.32	19.8	13.62	20.60	Montevideo.....	769.50	10.1	6.75	11.10

Em Juiz de Fora chuviscou e choveu a intervallos até ao meio dia de hontem. A' noite houve nevoeiro tenue alto. No Rio Grande chuviscou a intervallos no correr do dia de hontem soprando SSW fresco que continuou na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Temperatura baixa. Ventos do sul.

Até ás 2 h. 25 m. p. não se recebem mais telegramma algum.
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de setembro de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	m/in	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	2....	758.08	19.2	12.94	77.9	W	3	---	---	---	---	---	---	---	---
	3....	757.96	18.4	13.28	84.0	WNW	3	---	---	---	---	---	---	---	---
	4....	757.80	18.3	13.04	83.3	W	3	---	---	---	---	---	---	---	---
	5....	757.76	18.5	16.14	79.4	W	3	---	---	---	---	---	---	---	---
	6....	758.02	17.0	12.75	88.9	WSW	3	---	---	---	---	---	---	---	---
	7....	758.22	16.8	12.45	87.6	W	3	Bom	---	---	---	---	---	---	---
	8....	758.72	17.2	12.21	83.6	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	---	---	---	---	---
	9....	759.34	18.6	13.44	84.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	---	---	---	---	---
	10....	759.63	19.8	13.62	79.6	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	---	---	---	---	---
	11....	760.17	21.3	12.79	67.6	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	---	---	---	---	---
	12....	760.42	22.4	11.57	57.8	SE	3	Bom	---	---	---	---	---	---	---
	13....	759.80	23.1	10.56	49.9	SSE	4	Bom	---	---	---	---	1.80	---	---
	14....	759.28	23.9	10.36	47.1	S	3	Muito bom	---	K	---	---	---	---	---
	15....	758.97	23.4	10.46	51.3	SE	3	Claro	---	---	---	---	---	---	---
	16....	758.76	23.1	11.85	55.7	SE	5	Claro	---	---	---	---	---	---	---
	17....	758.88	23.8	13.10	59.8	SSE	4	Claro	---	---	---	---	---	---	---
	18....	759.04	23.0	12.77	60.8	SSE	3	Claro	---	---	---	---	---	---	---
	19....	759.67	21.1	13.42	70.8	SSE	5	Claro	---	SK.KC	---	---	---	---	---
	20....	759.94	20.4	12.19	68.4	SSE	5	Claro	---	---	---	---	---	---	---
	21....	760.02	20.1	12.06	68.7	S	3	Bom	---	---	---	---	---	---	---
	22....	761.03	20.1	12.68	72.1	Calma	0	Encoberto	---	---	---	---	---	---	10.00
	23....	760.89	20.0	12.59	72.0	SSW	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---
	24....	761.83	19.8	13.01	76.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	---	---	---	---	---	---
	760.78	19.5	13.19	78.2	Calma	0	---	---	---	23.8	24.2	16.2	---	---	---

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL - Declinação=9° 40' 05" NW - Inclinação=13°.758 (extremo norte para cima - Força Horizontal=0.24.745 (unidades do sistema C.G.S.))

Capital Federal, 10 de setembro de 1906. - Observações meteorologicas simultaneas. - A 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTACOES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACOES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....					S. Paulo.....	766.85	11.0	12.93	20.95
S. Luiz.....				28.59	Santos.....	765.63	20.8	16.51	20.70
Parnahyba.....					Paranaguá.....	765.60	21.5	14.44	21.00
Fortaleza.....	764.19	28.4	18.71	26.35	Curityba.....	768.31	11.3	12.27	18.15
Natal.....					Guarapuava.....	764.59	10.5	9.42	15.20
Parahyba.....				24.20	Asuncion.....				
Recife.....					Posadas(x).....	768.30	14.0	11.51	17.05
Joazeiro.....				25.25	Florianopolis.....	765.95	16.0	12.49	16.75
Maceió.....				24.15	Corrientes(x).....	772.80	15.0	12.39	15.55
Aracaju.....	765.05	26.4	19.75	23.10	Itaqui.....	768.80	10.5	12.43	18.30
Ondina (Bahia).....	763.90	26.0	20.75	24.05	Porto Alegre.....				
S. Salvador.....	765.08	25.5	20.30	21.05	Santa Maria.....	767.25	13.5	14.56	17.60
Cuyaba.....					Bagé.....		11.5	12.53	14.90
Uberaba.....	764.05	20.5	8.21	25.10	Rio Grande.....	765.88	11.2	10.46	14.00
Victoria.....	765.40	23.6	15.18	22.00	Cordoba(x).....	770.00	12.0	10.11	12.40
Barbacena.....	765.13	16.2	10.85	16.00	Rosario(x).....	771.90	10.0	17.66	13.00
Juiz de Fora.....	766.90	18.2	12.80	20.80	Mendoza(x).....	768.70	11.0	15.04	14.50
Campinas.....	765.18	14.8	8.02	13.70	Buenos Aires(x).....	771.80	9.0	6.29	11.00
Capital.....	766.14	21.8	17.20	20.20	Montevideo.....	770.50	9.4	5.56	5.70

Em S. Salvador chuveitou na manhã de hoje. No Rio Grande soprou SSW fresco no correr do dia e da noite de hontem, soprando hoje SW fraco.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até às 2 h. 20 m. p. m. não se recebeu mais telegramma algum. Nota - As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 13 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.4	21.2	17.0	91	2.4	NW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	754.2	20.8	16.9	93	1.0	NW	1.0	KN. N	
7 h. m.....	754.1	20.5	16.9	94	7.1	NW	1.0	KN. N	
10 h. m.....	755.1	21.0	15.1	82	8.3	NW	1.0	KN. N	
1 h. t.....	755.0	20.9	14.2	77	5.0	WSW	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	754.2	20.8	13.3	73	3.3	SW	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	755.7	20.0	12.6	72	5.9	SW	1.0	CK. KN. N	
10 h. t.....	757.8	20.0	13.2	76	3.3	SW	1.0	CK. KN	
Médias.....	755.19	20.65	14.90	82.3	4.5		1.0		

Temperatura : maxima, ás 9 1/4 hs. M., 21.9; minima, ás 6 1/2 hs., 20.2.— Evaporação em 24 hs., 1.4.— Ozono : ás 7 hs. m., 3; ás 7 hs. n., 2.— Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 5^m/m43; ás 7 hs. da noite, 0^m/m51—Total em 24 horas, 5^m/m94.

Santa Casa da Misericordia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.024	527	1.551
Entraram.....	22	20	42
Sahiram.....	22	17	39
Falleceram,	8	2	10
Existem.....	1.016	528	1.544

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 694 consultantes, para os quaes se aviaram 750 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 6 de setembro, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	14
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	50
Menores de 12 annos.....	32
Indigentes.....	18
E no dia 7, 36 pessoas, sendo:	50
Nacionais.....	16
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	36
Indigentes.....	19
	17
	36
Indigentes.....	11

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 14 de setembro de 1906..	3.404:792\$719
Idem do dia 15:	
Em papel..	185:610\$039
Em ouro....	126:428\$577
	312:038\$646
	3.716:831\$365
Em igual periodo de 1905..	3.103:331\$264

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1° delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico:

Que, devendo começar, á 7 de outubro vindouro, as festas da Penha, todos quantos para alli se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dous ou mais animaes, deverão apresentar-se ás autoridades competentes, se prete que lhes for exigida a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7º, capitulo 3º, ficando sujeitos ás penas do regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzirem ao arraial.

Outrosim, determino que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia se realizar no dia 7, tenha lugar no domingo, 30 do corrente, ás 7 horas da manhã, no local designado.

Primeira Delegacia Auxiliar. do setembro de 1906. — A. J. de Albuquerque Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton entrado em 13 de agosto de 1906. — Manifesto n. 640.

Armazem n. 16— L&B : 2 caixas ns. 23 e 23 repregadas.

JR&C : 3 ditas ns. 186, 187, 184, idem.
CPC : 1 dita n. 9.479, idem.
H : 1 dita n. 15.344, idem.
JR—CC : 1 dita n. 113, idem.
Pacheco : 2 ditas 4.517 e 4.525, idem.
P&B : 1 dita n. 1, idem.
SG&C : 1 dita n. 1.368, idem.
I&N : 1 dita n. 29, idem.
VCGC : 1 dita n. 2.385, idem.
L—R : 1 dita n. 816, idem.
30 : 1 dita n. 321, avariada.
SS—S : 1 dita n. 523, idem.
CF—L : 1 dita sem numero, repregada.
C&C : 1 dita n. 3.228, idem.
H : 1 dita n. 15.334, idem.
CPC : 1 dita n. 9.197, idem.
AB—P : 1 dita n. 1, idem.
H : 1 dita n. 15.343, idem.

Armazem n. 16— CD : 1 caixa n. 15, repregada.

Vapor allemão *Erlangen*, procedente do Bremen entrado em 25 de junho de 1906. — Manifesto n. 489.

Armazem n. 12. — GM: 1 caixa n. 6.192, repregada e avariada.

C—B—100 : 1 dita n. 1.721, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.722, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.723, idem, idem.
MMC: 1 dita n. 1.340, idem, idem.
APC—ARPC: 1 amarrado n. 10.091, idem idem.

CB—100 : 2 caixas ns. 1.720-1.719, idem, idem.

HSC: 1 dita n. 493, idem, idem.
AS—DG: 1 dita n. 14.527, idem, idem.
A—M : 1 dita n. 2.591, idem, idem.
ARPC: 1 dita n. 10.132, idem, idem.
Idem: 1 amarrado n. 10.053, idem, idem.
S : 1 dito n. 7.801, idem, idem.
Idem: 1 caixa n. 7.595, idem, idem.
HSC: 1 dita n. 822, idem, idem.

NFSN: 1 dita sem numero, idem idem.
 S: 1 dita n. 7.745, idem idem.
 K&L: 1 dita n. 221, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 235, idem idem.
 Armazem n. 12 — DG: 1 dita n. 5.252, idem idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 do agosto de 1906 — Manifesto.
 Armazem n. 11 — ARPC: 1 amarrado n. 9.287, repregado.
 Z—R: 1 caixa n. 1.236, repregada.
 Vianna: 1 dita n. 5.288, idem.
 Z—R: 1 dita n. 1.015, idem.
 LGC: 2 amarrados ns. 8.988 e 8.546, repregados.
 L—358—H: 1 caixa n. 100, repregada.
 G&W: 1 dita n. 140, idem.
 Armazem n. 14—JR—CC: 1 caixa n. 2.912, repregada.
 L—C: 1 dita n. 2.529, idem.
 GPC: 1 dita n. 551, idem.
 Armazem n. 14. MRM: 2 ditas, ns. 2.245, 2.242, repregadas.
 X—R: 2 ditas n. 8.633 8.632, idem.
 JEM: 1 dita n. 320, idem.
 RJ: 1 dita n. 5.789, idem.
 AS -22: 1 dita n. 936, idem.
 LCH—385: 1 dita n. 1, idem.
 CSCR: 1 dita n. 1.117, idem.
 FBAC: 1 barrica n. 431.258, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.811, idem.
 IEM: 1 caixa n. 308, idem.
 RWC: 2 ditas, ns. 1.641 e 1.653, avariadas.
 CPC—AGFA: 1 dita n. 550, repregada e avariada.
 WMC—AGFA: 2 ditas ns. 1.650 e 1648, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.646, idem.
 Armazem n. 11—MC: 1 sacco n. 4.608, roto.
 RJ: 1 caixa n. 5.790, repregada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.911, idem.
 ARPC: 1 dita n. 9.576, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de agosto de 1906, manifesto n. 601.
 Armazem n. 11—MFB: 1 caixa n. 3.756, repregada.
 SB: 1 dita n. 1.138, idem.
 JLFB: 1 dita n. 1, idem.
 X—R: 1 dita n. 7.491, idem.
 NH: 2 ditas ns. 4 e 4, idem.
 CGC—HF: 1 dita n. 2.166, idem.
 Armazem n. 11—Brazil: 1 caixa n. 276, repregada.
 S&B: 1 dita n. 1.142, idem.
 ARP: 1 dita n. 1.852, idem.
 C—Z—R: 2 ditas ns. 7.487 e 7.489, idem.
 Bock—112: 1 dita n. 173, idem.
 LM: 1 dita n. 1.377, idem.
 C—C—C—F—K: 1 dita n. 10, idem.
 VAH: 1 dita n. 3, idem.
 L—350—H: 1 dita n. 8, idem.
 NK: 2 ditas ns. 7.043 e 7.036, idem.
 D. Jupiter: 1 dita n. 11, idem.
 Portella: 1 dita n. 493, idem.
 Z: 1 dita n. 100, idem.
 R—X: 1 dita n. 7.492, idem.
 R—CPC: 1 dita n. 351, idem.
 SB: 1 dita n. 1.144, idem.
 C. Claudino: 1 dita n. 684, idem.
 MC: 1 dita n. 4.874, idem.
 CGC—HF: 1 dita n. 2.166/3, idem.
 Z—R: 1 dita n. 1.241, idem.
 22—E—C—K: 1 dita n. 1, idem.
 Brazil: 1 dita n. 276, idem.
 Bock: 1 dita n. 148, idem.
 C—C—R—J: 1 dita n. 1.004, idem.
 F. G. vilas: 1 dita n. 25, idem.
 N&K: 1 dita n. 7.017, idem.
 Z—R: 1 dita n. 1.323, idem.
 R&H: 1 dita n. 254, idem.
 FGC: 1 dita n. 10, idem.
 N&K: 1 dita n. 7.024, idem.

MMC—PSC: 1 dita n. 353, idem.
 L: 1 dita n. 1.626, idem.
 JW: 1 dita n. 8.768, idem.
 HG: 1 dita n. 1.153, idem.
 ARPC: 1 dita n. 2.008, idem.
 R&O: 1 dita n. 18, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 8.992, idem.
 M: 1 dita n. 2, idem.
 Anzoe: 1 dita n. 240, idem.
 CCJ: 1 dita n. 3.405, idem.
 ALPC: 1 dita n. 2.006, idem.
 MR—1.372: 2 ditas ns. 8 e 16, idem.
 C&C—1.137: 1 dita n. 507, idem.
 AAC: 1 dita n. 5.233, idem.
 X—R: 1 dita n. 7.493, idem.
 FM&C: 1 dita sem numero, idem.
 D&K: 4 ditas ns. 1—1—1—1, idem.
 C&C: 1 dita n. 1.137, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.648, repregada e avariada.
 FSC—R: 2 ditas ns. 5 e 6, repregadas.
 AFC: 1 dita n. 172, idem.
 BOCK—112: 1 dita n. 1, idem.
 LH—389: 1 dita n. 1.141, idem.
 SB: 1 dita n. 1.141, idem.
 ARPC: 1 dita n. 2.003, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de junho de 1906. — Manifesto n. 482.
 Armazem n. 12—R&J: 1 caixa n. 5.308, repregada e avariada.
 C: 1 dita n. 40.207, idem idem.
 R&J: 1 dita n. 5.761, idem idem.
 SLC—L&G, 1 dita n. 47, idem idem.
 B&S: 1 dita n. 115, idem idem.
 X&J: 1 dita n. 400, idem idem.
 SLC—LE, 1 barrica n. 52, idem idem.
 ASFC: 1 caixa n. 16.225, idem idem.
 MJRC—PIX: 4 ditas n. 1, idem idem.
 M&P: 18 ditas sem numero, idem idem.
 MJRC: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Vapor italiano *Ativida*, procedente de Genova, entrado em 2 de julho de 1906. — Manifesto n. 511.
 Armazem n. 4 — REIF: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 AFR: 1 dita n. 5.760, idem idem.
 ZBBC—AMC: 1 dita n. 9, idem idem.
 JMC: 1 dita n. 21.737, idem idem.
 CSC: 1 dita n. 4, idem idem.
 ATRC: 1 dita n. 260, idem idem.
 FJOC: 1 dita n. 572, idem idem.
 A&G: 1 dita n. 1, idem idem.
 Armazem n. 4—F&P: 1 caixa n. 6.704, repregada e avariada.
 G&T: 2 ditas ns. 8.793 e 8.903, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.792 e 8.791, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.794, idem idem.
 F&C: 1 dita n. 1, idem idem.
 WCLC: 1 dita n. 1.208, idem idem.
 DFC: 1 dita sem numero, idem idem.
 CSC—R: 1 dita n. 2, idem idem.
 ZBBC—RR: 1 sacco n. 24, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem idem.
 Julio Pareto Ninozer: 1 caixa sem numero, idem idem.
 REIF: 1 dita n. 795, idem idem.
 CSC—RJ: 1 dita n. 3, idem idem.
 JMC: 1 dita n. 21.745, idem idem.
 NZC: 1 dita n. 29, idem idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente do Havre, entrado em 8 de agosto de 1906. — Manifesto n. 649.
 Armazem n. 12—HRC: 2 caixas ns. 835 e 851, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 837, idem.

BD—23: 1 dita n. 7, idem.
 Bragança: 1 dita n. 4.127, idem.
 CG—DF: 1 dita n. 441, idem.
 MR: 1 dita n. 44.859, idem.
 Martin: 2 ditas ns. 236 e 238, idem.
 E&G: 1 dita n. 718, repregada e avariada.
 D—JRC: 1 dita n. 4.142, idem idem.
 P: 1 dita n. 3.09, idem idem.
 Martin: 1 dita n. 388, idem idem.
 C&M: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
 Jne. de Montevaid: 1 encapado sem numero, repregado.
 CGC—DF: 2 caixas ns. 442 e 410, avariadas.
 AAC: 1 dita n. 2.021, idem.
 C&O: 1 dita n. 4.347, idem.
 L—C—FL: 1 dita n. 2.865, idem.
 Instituto Nacional de Musica: 1 dita numero 137.693, repregada e avariada.
 TBC: 1 dita n. 3.627, idem idem.
 P: 1 dita n. 2.855, idem idem.
 AAC: 1 dita n. 1.993, idem idem.
 S&T: 4 saccos sem numero, avariados.
 C&O: 1 caixa n. 4.347, repregada e avariada.
 HRC: 1 dita n. 841, idem idem.
 RANC: 1 dita n. 2.281, idem idem.
 A&O: 1 dita n. 2.272, idem idem.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de maio de 1906. — Manifesto n. 426.
 Armazem n. 11 — K&E: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.
 Vapor italiano *Washington*, procedente de Genova, entrado em 9 de julho de 1906. — Manifesto n. 520.
 Armazem n. 6—NZC—FB: 3 caixas ns. 304, 305 e 309, repregadas.
 JCC: 1 dita n. 318, idem.
 L&P: 1 dita n. 10, idem.
 CSC: 1 dita n. 444, idem.
 E&G: 4 barris ns. 1, 2, 3 e 4, vasando.
 Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de julho de 1906. — Manifesto n. 497.
 Armazem n. 11 — A: 1 caixa n. 15.099, repregada.
 H&A: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.
 16.068—S—M—C: 1 dita n. 993, repregada.
 Idem: 1 dita n. 978, idem.
 Idem: 1 dita n. 997, idem.
 Armazem n. 14 — J—R—C—C: 1 caixa n. 1.193, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.195, idem.
 LL: 1 dita n. 148, idem.
 MJSC: 1 dita n. 718, idem.
 Idem: 1 dita n. 717, idem.
 Idem: 1 dita n. 719, idem.
 Idem: 1 dita n. 716, idem.
 Idem: 1 dita n. 715, idem.
 M—&—C—C: 2 ditas ns. 673 e 674, idem.
 P&Z: 1 dita n. 6, idem.
 167: 1 barrica n. 65, idem.
 66: 1 caixa n. 2.836, idem.
 Armazem n. 1 — APL—21: 2 ditas, sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 T&B: 1 dita n. 940, idem.
 Idem: 1 dita n. 929, idem.
 Idem: 1 dita n. 936, idem.
 Idem: 1 dita n. 931, idem.
 Vapor allemão *Prinz Sigismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1906. — Manifesto n. 495.
 Armazem n. 1 — ASC: 1 caixa sem numero, repregada.
 CR&C: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 C&M: 2 ditas idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1906. — Polo inspector, M. F. Barros, ajudante interino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 4ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 19 de junho a 18 de setembro corrente, em que será encerrada ás 2 horas da tarde. Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma do 14 do corrente, e da resolução da congregação em sessão de hoje, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de junho, a 20 de setembro vindouro, a inscrição para o logar vago de substituto da 12ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de junho de 1906. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA SETIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso á vaga de substituto da 7ª secção dos cursos da mesma, compreendendo, de accordo com o regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Economia politica e finanças;
Navegação interior, portos do mar e pharos;

Direito constitucional, direito administrativo, contabilidade, estatística e suas applicações á engenharia.

As formalidades e condições para a inscrição são as estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento estão estabelecidas nos arts. 72 a 107 do mesmo codigo e nos arts. 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906. — O secretario, João Cancio Povoas.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, desta data até 17 de setembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 6ª secção, que comprehende as cadeiras de metallurgia, electro-metallurgia, exploração do minas, economia politica e finanças, direito constitucional, direito administrativo, estatística e legislação do Minas, regulamento da Escola de Minas, de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de junho de 1906. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até ao dia 16 de novembro do corrente anno, a inscrição de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação do terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscrição para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por ocasião da inscrição os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente logalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lles passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão:

1.º Prova pratica.

2.º Prova escripta.

3.º Prova oral.

A prova pratica versará sobre:

a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correção;

b) desenho topographico;

c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento;

d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidato que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os vinte formulados pelo conselho escolar sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de agosto de 1906. — O secretario, Diogo Chalhéo.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para concurso de medicos do bordo, de accordo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accordo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas instruções approvedas por portaria de 11 do março de 1904, o concurso constará da provas escripta e pratica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candidatos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscrição encerrar-se-ha no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Becco do Guindaste n. 1, dia 12 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Travessa Costa Velho n. 8, dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa Costa Velho n. 12, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericórdia n. 120, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericórdia n. 118, dia 14 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Travessa D. Manoel n. 10, dia 14 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa D. Manoel n. 12, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa D. Manoel n. 14, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Travessa D. Manoel n. 16, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Chile n. 7, dia 17 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Presidente Barroso n. 134, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;
 Rua Presidente Barroso n. 136, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua Presidente Barroso n. 138, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua Presidente Barroso n. 140, dia 18 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
 Rua S. Leopoldo n. 137, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Travessa Santos Rodrigues n. 12, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;
 Rua Dr. Laurindo Rabello n. 25, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua Dr. Laurindo Rabello n. 56, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua Frei Caneca n. 237 (estalagem), dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua Frei Caneca n. 237 (casa de commodos), dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua de Catumbi n. 87, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua de Catumbi n. 93, dia 19 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua Barro Vermelho (portão largo), dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;
 Rua General Argollo n. 35, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua General Argollo n. 27, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora de tarde;
 Rua Lima Barros n. 3, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua Lima Barros n. 32, dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa. (.

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDEMNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização de Generos Alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º *Xarope de ananaz*, da fabrica do Guichard & Comp., á rua Guarda Velha n. 8.—A analyse revelou a presença de butyrato de ethyla, que é nocivo.

2.º *Xarope de groselha*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo.

3.º *Xarope de groselha*, da fabrica de M. Gerin & Comp., á rua de S. José n. 45.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

4.º *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença da mesma substancia.

5.º *Absintho*, da fabrica de Gomes Chaudon & Comp., á rua de S. José n. 48.—A analyse revelou ser fortemente alcoolico e rico em essencias. Prohibido pela lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.

6.º *Vinagre tinto*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

7.º *Capilé*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença do acido salicylico, que é nocivo.

8.º *Xarope de ananaz*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de essencia artificial, fabricada com etheres da serie graxa, nocivos á saude.

9.º *Xarope de groselha*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

10.º *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a existencia da mesma substancia.

11.º *Xarope de morango*, da mesma fabrica.—Idem idem.

12.º *Vinho do Rio Grande (b)*, do deposito de F. G. Villaça, á rua Fresca n. 2.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha que é nocivo.

13.º *Essencia de genebra*, da fabrica de Ferreira Braga & Comp., á rua de S. Pedro ns. 83 e 85.—A analyse revelou a presença do alcool amylico, que é nocivo á saude.

14.º *Licor de rosas*, da fabrica Almeida Corage, á rua de S. José n. 15.—A analyse revelou a presença do acido salicylico, que é nocivo.

15.º *Licor de canella*, idem idem idem.

16.º *Xarope de groselha*, idem idem idem.

17.º *Xarope de limão*, idem idem idem.

18.º *Xarope de cajú*, idem idem idem.

19.º *Xarope de abacaxi*, idem idem idem.

20.º *Xarope de pitanga*, idem idem idem.

21.º *Xarope de lamareido*, idem idem idem.

22.º *Xarope de capilé*, idem idem idem.

23.º *Xarope de orchata*, idem idem idem.

24.º *Xarque-presunto*, apprehendido no trapiche Reis, á rua da Saude n. 6, pertencente a M. Maia, e m escriptorio á rua do Ouvidor n. 1.—A analyse revelou a presença do acido borico, que é nocivo á saude.

25.º *Chartrouse*, da fabrica de Pires o Garibaldi, á rua Barão de S. Felix n. 98.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo á saude.

26.º *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença da mesma substancia.

27.º *Xarope de groselha*, idem idem idem.

28.º *Xarope de rosas*, idem idem idem.

29.º *Xarope de cajú*, idem.—A analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo.

30.º *Xarope de grenadina*, da fabrica de Theodoro Martins da Rocha, á rua Camerino.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo.

31.º *Vinagre tinto*, idem, idem, idem.

32.º *Solda* (para latas), da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, á rua D. Manoel n. 9.—A analyse revelou não ser de boa qualidade.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Real Grandeza ns. 30, 90, 92 e 94;
 Rua Borges Monteiro ns. 6, 15 II e 18;
 Rua Archias Cordeiro ns. 90 e 92;
 Rua dos Voluntarios da Patria n. 171;
 Rua Guimarães n. 1;
 Rua Bento Gonçalves n. 34;
 Rua Adelaide, sem numero (Parque);
 Rua do Senador Euzebio n. 194;
 Rua Paulino Fernandes n. 29;
 Rua S. João Baptista n. 59;
 Ladeira do Castello n. 22 A (cinco termos de intimação):

Rua do Rezon le n. 91 (laudo de vistoria);
 Rua Carolina Reyduer n. 4 (laudo de vistoria);

Becco da Fidalga n. 8 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os Srs. Manoel da Silva Oliveira, Thomaz Martins e os representantes legaes da Companhia Saneamento, de accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento processual da justiça sanitaria, assistirem, querendo, ás vistorias que vão ser effectuadas no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, nos barrações de su propriedade situados no morro da Mangueira, entre as estações da Mangueira e de S. Francisco Xavier.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa. (.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Manoel Costa, como representante de Meirelles & Comp., residente á rua Primeiro de Março n. 107, multado em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação que aceitou sob n. 13.177, para fazer melhoramentos no predio n. 15 da rua Conselheiro Saraiva, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

D. Adelaide Villas Boas, residente á rua da Gamboa n. 117, sobrado, multada em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação que aceitou sob n. 42.239, para fazer melhoramentos no predio n. 115 da rua da Gamboa, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

Antonio de Souza Netto, residente á rua Theophilo Ottoni n. 130, multado em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 13.651, que aceitou para fazer melhoramentos no predio n. 18 do becco de Bragança, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, contratado á rua da Alfândega n. 11, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.802, que aceitou para fazer melhoramento no predio n. 20 da rua Municipal (pavimento terreo), infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.803, que aceitou para fazer melhoramentos no predio n. 20 da rua Municipal (1º e 1º andar), infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

José Antonio Barreira, como representante da firma Tavares Barreira, residente á rua da Gamboa n. 173, multado em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação que aceitou, sob n. 13.536, para fazer melhoramentos no predio n. 121 A, da rua da Gamboa, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel Marques Mauricio, residente á rua do Alcantara n. 11, multado em 200\$, por ter violado o interdicto do predio da rua de S. Leopoldo n. 29, depositando materias no

mesmo, infringindo o art. 308 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude :

José Alves da Silveira, residente á rua do Cattete n. 56, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 28.860, relativa ao predio n. 73 da rua D. Anna Nery, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que segunda-feira, 17 do corrente, terminará as provas oraes de portuguez, devendo ser submettidos a exame da alludida prova, os seguintes candidatos:

Trajano Augusto de Almeida Costa.
Manoel Muniz Telles de Menezes.
Ernani da Motta Mendes.
Manoel Gomes Netto.
Candido Baptista Antunes Filho.
Wiro de Oliveira.
Calabar Cruz.
Jorge de Campos Oliveira.
Luiz Francisco da Silva.
José de Calasans Britto Guerra.
Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officinas, 16 de setembro de 1906.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

3ª Districto

De ordem do Sr. Director, ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados para apresentarem as suas declarações, achando-se incurso no disposto do artigo 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Rua Luiz Gama:
N. 21 Manoel Aljan Castelhana
Rua dos Invalidos:
N. 13 Rezenle, Irmão & Netto
N. 61 Alberto Lima da Fonseca
N. 97 Silva & Santos
N. 103 Francisco Espindola & Comp.
N. 113 José Senra de Oliveira Junior
N. 113 Luiz Murat
N. 113 Joaquim Ferreira Velloso
N. 145 João Garff
N. 10 Neves & Oliveira
N. 24 Luciano Alves dos Santos
N. 24 A. J. Silva Marques
N. 52 Antonio dos Santos Braga
N. 64 Raul Segadas & Comp.
N. 64 Coronel Delphim E. Valente Saddock

Sá
N. 76 Teixeira & Rodrigues
N. 86 José Pinto & Comp.
N. 92 Miguel Picini
N. 92 F. Gonçalves

Rua do Senado:
N. 3 Manoel Ferreira Tunés
N. 5 Guilhermina Diniz Regalás
N. 7 José Marques
N. 11 José Ignacio
N. 11 Moreira & Vieira
N. 11 Vieira & Souza
N. P 12 João Bruno Fontes
N. 139 Manoel Vieira da Costa
N. 179 Manoel Francisco Perez
N. 179 José Luiz Torres
N. 197 Antonio Adriano Joaquim Corrêa
N. 213 Vieira & Comp.
N. 211 Joaquim Gomes dos Santos
N. 2 Sebastião Bernardo

N. 6 e 8 Manoel Ferreira Tunés
N. 24 Nani José & Irmão
N. 30 Francisco Monteiro da Motta
N. 40 Antonio Parrotta
N. 108 José Martins de Araujo Pereira
N. 168 Francisco Miceli
N. 228 Dr. Eugenio Barbosa
Travessa do Senado:
N. 12 Faria & Cortez
Recebedoria do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1906. O encarregado do lançamento, Manoel Gomes d'Almeida.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE DOUS MOTORES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 10 dias, contados desta data, são recebidas nesta secretaria propostas para a venda de dous motores. Um, systema « Marshall, Sons & C. », de 20 cavallos vapor effectivos, 150 rotações por minuto, caldeira tubular separada e de chamma directa. Está funcionando e acha-se bem conservado. O outro, systema « Pantin », de 8 cavallos vapor effectivos, 120 rotações por minuto, caldeira multibular, economica e de chamma reversa. Precisa de pequeno concerto, mas está funcionando.

As propostas devem ser selladas e datadas, feitas em carta fechada, contendo o preço por extenso e em algarismo, sem emendas nem razuras.

A concorrência será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente, podendo os motores ser diariamente examinados das 10 ás 3, na Secção de Artes.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, si os preços das propostas não offerecerem vantagens.

Secção Central, 12 de setembro de 1906.—O chefe de secção, interino, Saturnino Argollo.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 30 de agosto ultimo, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo para o recolhimento das notas de 500 réis da 1ª, 2ª e 3ª estampas; 1\$ da 6ª estampa; 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; 5\$ das 8ª e 9ª estampas e das fabricadas em Inglaterra dos valores de \$500, 1\$, 2\$ e 50\$, de que tratam os editaes de 13 de junho do corrente anno.

Caixa de Amortização, 5 de setembro de 1906.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector desta alfandega, convido a comparecerem, segunda-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, os candidatos abaixo mencionados, afim de se submeterem á prova escripta de portuguez, no concurso que se procede em uma das salas da 3ª secção:

José Pinto Corrêa Junior.
Arthur Galvão.
Francisco Brightmore.
Guilherme Neuhaus.
Alexandre Thompson Viegas.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque Arco-Verde.
Edgard da Silva Nazareth.
Ulysses da Cunha Arantes.
Salvador Couferto.
Francisco Lopes dos Santos Leal.
Aristides do Nascimento Silva.
Paulo Cabral de Moraes.
Antonio d'Arêas Figueira.

Nestor Filgueiras Lima.
José Thomaz Gomes.
Joaquim Ferreira de Magalhães.
Paulino Ferreira Lopes.
Alberto Pereira.
Manoel Affonso Caniné.
Nelson Alvares Armando.
Viriato Carneiro Lopes.
Theophilo de Albuquerque Lisboa.
Luiz Antonio de Almeida.
Alberto Teixeira de Araujo.
Arthur Cezar da Fonseca.
Annibal da Silva Carneiro.
Manoel Ferreira da Silva.
Francisco José Rodrigues.
Luiz Moraes Niemeyer.
Sebastião de Oliveira Nascimento.
Guilherme Augusto Esteves.
Golofredo Leopoldino de Azevedo.
Alvaro Augusto dos Reis.
Antonio Vicente da Costa.
Jeronymo da Costa Baptista.
Antenor Vianna.
José Abilio de Mendonça.
Asterio de Araujo.
Julio Hamilton Ferreira.
Duque Estrada.
Armando Borges.
Raul de Azevedo Santos.
Bento Santiago Borges.
Lucindo Teixeira Leite.
Antonio Lago.
Rodolpho Portella.
Pelro Tavares de Souza.
Alfredo Augusto Teixeira.
Virgilio Androico de Negreiros.
Magnerio Lima.
Alarico Cardoso.
Mario Tocantins.
Mario Frederico de Lima.
Fulgencio Barreto da Silva.
Manoel Corrêa Torres.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906.—O secretario do concurso, Manoel da Castro Lima, 3º escriptuario.

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector desta Alfandega, convido a comparecerem, terça-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, os candidatos abaixo mencionados, afim de se submeterem á prova escripta de portuguez, no concurso que se procede em uma das salas da 3ª secção:

Fabriciano Freire de Andrade Lima.
João Baptista de Barros Mirinda Góes.
Sebastião Barreto de Carvalho.
Celso Fernandes da Guinha.
Alberto de Alvim Telles.
Pedro Machado de Souza Galvão.
Henrique de Carvalho Gomes.
Admur Midosi da Motta.
Carlos Augusto de Padua.
João Francisco de Oliveira.
Francisco Ramos da Rocha.
Alberto Candido da Silveira Rodrigues.
Nestor Borges de Carvalho.
Alberto José Teixeira Arêas.
Francisco de Meirelles Guimarães.
Cesar da Costa Velloso.
Uildamil Carlos Teixeira.
Carlos Joaquim da Fonseca.
Waldemar Mesquita Santiago.
Adalberto Edgard da Silva Guimarães.
Carlos Estevão Corrêa.
Armando Pedro de Alcantara.
Erico Campos.
Gustavo Tavares Pimentel.
Raul Ribeiro Rodrigues Torres.
Francisco M. da S. Cayes.
Alberto Magno de Oliveira Costa.
Plinio Carrazêdo.
João Bento de Magalhães.
Alipio Pinto Duarte.

Manoel Cardoso Guimarães.
Carlos Salgado.
Oscar Corrêa da Silva.
João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior.

Luiz Rodrigues.
José Silva.
Eurico Gurgel do Amaral Valente.
Wanderlin dos Santos.
Almiro Matta de Souza.
Olyris Vidal.
Mario Ramos Machado.
José Colonna.
Arthur Borges de Mello.
João Dolezel.
Joaquim Pinto Monteiro.
Gustavo Adolpho Vieira Rezende.
Mario Henrique de Carvalho.
Aracymir Cesar Fernandes Dias.
Joaquim de Azevedo Fernandes.
Pedro Ramos de Paiva.
Manoel Lopes de Castro.
Tanereto Herculanô da Cunha.
Fausto de Miranda.
Orestes Pinto de Souza Fraire.
Octavio Moraes de Souza Vianna.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1906.—O secretario do concurso, *Manoel de Castro Lima*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 32

Segunda praça

Pela inspeçtoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, à porta do Trapiche Ilha do Cajú, no dia 20 de setembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE ILHA DO CAJÚ

Lote n. 1

ASVC: 1 pipa de aguardente, pesando liquido 240 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 2 de janeiro de 1905.

Lote n. 2

DGC: 1 caixa contendo formicida, pesando liquido 20.400 grammas; vinda de Santos no vapor *Carolina*, descarregada em 31 de maio de 1905.

Lote n. 3

FAC: 290 latas contendo acido phenico, pesando liquido 14.000 kilos; vindas de Southampton no vapor *Clyde*, descarregadas em 4 de julho de 1905.

Lote n. 4

STFB: 50 barricas ns. 1/50, contendo chlorato de sodio em pó, pesando bruto 2.850 kilos e liquido legal 2.822 kilos; vindas de Fiume no vapor *Istria*, descarregadas em 8 de junho de 1904.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao administrador do trapiche.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturario da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906.—Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspeçtoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçõ os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Washington*, procedente de Genova, entrado em 5 de julho de 1906.—Manifesto n. 520.

Armazem n. 6—EBC: 11 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

G&V: 11 ditas idem, idem idem.
MZC: 20 ditas idem, idem idem.
LDC: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.010, idem idem.
V&A: 1 dita n. 623, idem idem.
Idem: 1 dita n. 624, idem idem.
Carril Italiano: 10 ditas sem numero, idem idem.

PDF—PM: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

B—MP: 1 dita n. 1, idem idem.

CMS: 8 ditas sem numero, idem idem.

SAC: 1 dita n. 16.251, idem idem.

JCC: 1 dita n. 318, idem idem.

RLI: 1 dita n. 1, idem idem

L&P: 35 ditas sem numero, idem idem.

CSC: 1 dita n. 444, idem idem.

F&F: 1 dita n. 7, idem idem.

F&F: 1 dita n. 8, idem idem.

Armazem n. 6—CPC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

ILL: 1 dita n. 2, idem idem.

G&G: 2 ditas ns. 8 e 7, idem idem.

NC: 1 dita n. 5, idem idem.

EGA: 4 barris sem numero, avariados.

Vapor inglez *Panamá*, procedente do Liverpool, entrado em 27 de junho de 1906.—Manifesto n. 497.

Armazem n. 4—RSM: 1 caixa n. 110, repregada.

Idem: 1 dita n. 108, idem idem.

SAC: 1 dita n. 759, idem idem.

SCC: 1 dita n. 356, idem idem.

—10: 1 dita n. 1.292, idem idem.

D—12: 1 dita n. 251, idem idem.

—151: 1 dita sem numero, idem idem.

FF—C—FR: 1 dita idem idem.

FS: 1 dita n. 9.135, idem idem.

—JAC: 1 dita n. 66, idem idem.

JLC: 1 dita n. 15, idem idem.

AFC: 1 fardo n. 782, roto.

L/L: 2 caixas ns. 3.035 e 3.025, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.930 e 3.035, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.465, idem idem.

L&C: 1 dita n. 347, idem idem.

ISC: 3 ditas ns. 271, 266 e 272, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 271 e 274, avariadas.

Idem: 1 dita n. 265, idem idem.

LI—C: 1 dita n. 728, idem idem.

S—GNC: 2 ditas ns. 605 e 606, repregadas.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 9 de julho de 1906.—Manifesto n. 509.

EBC: 1 dita n. 21, repregada.

BCMG: 1 dita n. 1, idem idem.

Casa Messias: 1 dita n. 9.319, idem idem.

WIC—W: 1 dita n. 249, idem idem.

M&F: 1 dita n. 217, idem idem.

MCC: 1 dita n. 588, idem idem.

SV: 1 dita n. 3.543, idem idem.

RI: 1 dita n. 1.102, idem idem.

RT: 1 dita n. 345, idem idem.

EBC: 1 dita n. 20, idem idem.

AC: 1 encapado n. 29, roto.

LAR: 1 caixa n. 411, repregada.

AGC: 1 dita n. 810, idem idem.

LFC.—BP: 1 dita n. 9.167, idem idem.

F&L: 1 dita n. 4, idem idem.

Cata Gorpu: 1 dita sem numero, idem idem.

LEDJ—J: 1 dita n. 585, repregada e avariada.

7—3—C: 1 dita sem numero, repregada.

FG: 1 dita n. 316, idem idem.

Armazem da Bagagem:—MA Drudt: 1

caixa n. 2, aberta.

Vapor allemão *Assinacion*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de setembro de 1906.—Manifesto n. 530.

Armazem n. 1—ASC: 2 caixas sem numero, vasando.

Idem: 4 ditas idem idem.

C—M—C: 2 ditas idem, avariadas.

GZC: 2 amarrados idem, repregados.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

Armazem n. 6—Sem marca: 2 saccos, repregados e avariados.

R: 1 caixa n. 3, idem idem.

B&B: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

AG: 2 barris sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem idem.

Armazem n. 16—HFD: 1 caixa n. 501, idem idem.

CFTA: 1 dita n. 8, idem idem.

R&J: 2 caixas ns. 5.805—5.808, idem idem.

Idem idem.

FFB: 1 dita n. 886, idem idem.

BB: 1 dita n. 1, idem idem.

JRCC: 1 dita n. 2.227, idem idem.

R&J: 1 dita n. 5.842, idem idem.

SFC: 1 dita n. 322, idem idem.

BFC: 1 dita n. 16.000, idem idem.

MMC: 1 dita n. 2.231, idem idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.228, idem idem.

T—J—21—WV: 1 dita n. 16.304, idem idem.

Idem idem.

C&G: 1 dita n. 1.658, idem idem.

P: 1 encapado n. 5, idem idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de julho de 1906.—Manifesto n. 534.

Armazem n. 15—ATR: 1 caixa n. 892, repregada.

CPC: 1 dita n. 1.191, idem idem.

Idem: 1 dita n. 381, idem idem.

CSC: 1 encapado n. 5.568, roto e avariado.

An C. de Venise: 1 caixa n. 122, repregada.

DG: 1 dita n. 5.177, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.176, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.170, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.175, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.174, idem idem.

Armazem n. 15—DG: 1 caixa n. 5.171, repregada.

Idem: 1 caixa n. 5.163, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.169, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.172, idem idem.

MNC: 1 dita n. 133, idem idem.

MPB: 1 dita n. 430, idem idem.

PDF: 1 barrica n. 49, idem idem.

S—R: 1 caixa n. 4, idem idem.

Vapor francez *Nivernais*, procedente de Marsella, entrado em 35 de junho de 1906.—Manifesto n. 500.

T. I do Cajú—S—A: 1 barril sem numero.

Vapor nacional *Marajó*, procedente de Buenos Aires, entrado em 24 de agosto de 1905.—Manifesto.

Docas nacionais—ASC: 2 saccos sem numero, avariadas.

Idem: 10 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Kilsyth*, entrado em 20 de julho de 1906.

Trapiche da Saude—vermelho: 74 barras sem numero, enferrujadas.

Idem: 80 amarrados sem numero, idem idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em 20 de julho de 1906.

Idem O—A: 1 barril sem numero, vasando.

Vapor inglez *Hilsyth*, entrado em 21 de julho de 1906.

Idem — vermelho 45 barras sem numero, enferrujadas.

Idem, 193 amarrados sem numero, idem.

Idem, idem: 2 estrados idem idem.

Vapor Hespanhol *José Gyllart* entrado em 21 de julho de 1906.

Idem—JM Lima: 1 quinto sem numero, vasando.

Vapor Ingles *Kilsyth* entrado em 26 de julho de 1906.

Idem—N—L: vinte rodas sem numero, enferrujadas.

Vapor francez *Caravellas*, entrado em 25 de julho de 1906.

Idem—B—C: 19 caixas idem, quebradas.

Trapiche da Saude—S: 4 caixas sem numero, quebradas.

Idem: 44 ditas: sem numero, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 30 de julho de 1906

Trapiche da Saude—SCC: 5 quintos sem numero, vasando.

Barca Noruega *Pher Magland*, procedente de Rosario, entrada em 24 de julho de 1906.

Docas Nacionais—L&C: 19 saccos sem numero, com faltas e machucados.

Idem: 231 ditos, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de maio de 1906.—Manifesto n. 425.

Armazem n. 11—J&H: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.

Amostras—Moreno Buliba. 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem.

ZMWelge: 1 dita, idem idem.

Theodoro Roheld. 1 pacote sem numero, roto.

Estiva—L&V: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 2 de julho de 1906.—Manifesto n. 510.

Armazem n. 11—L: 1 fardo sem numero, repregado e avariado.

347: 1 caixa n. 672, avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de agosto de 1906.—Manifesto n. 601.

Armazem n. 11—LGC: 2 amarrados ns. 8.548 e 8.549, repregados.

ARPC: 1 dito n. 9.299 idem.

EMC: 1 caixa n. 2.390, idem

ACRG: 1 dita n. 15, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 8.119 e 8.104, idem.

HFC: 1 dita n. 16.224, idem.

GGAC: 1 dita n. 8.243, idem.

T—MR—J: 1 dita n. 1.165, repregada.

31—MM: 1 dita n. 16.444, idem.

M: 1 dita n. 13, idem.

LCPM: 1 dita n. 30, avariada.

CCJ: 2 ditas ns. 3.308 e 3.401, repregadas.

Z—R: 1 dita n. 1.054, idem.

BSPC: 1 dita n. 16.165, idem.

M: 1 dita n. 18, idem.

CPC: 1 dita n. 1.076, idem.

AMC: 1 dita n. 35, idem.

N: 1 dita n. 1.088, idem.

MNC: 1 dita n. 479, idem.

N—129—S—C: 1 dita n. 700, avariada.

Granado: 2 ditas ns. 4.922—4.922, repregadas.

CCJ: 1 dita n. 3.396, idem idem.

Z—R: 1 dita n. 1.310, idem idem.

Granado: 2 ditas ns. 4.924—4.925, idem idem.

MMLGRC: 1 dita n. 2.914, idem idem.

Armazem n. 11—AMC: 1 caixa n. 27, repregada.

Vapor italiano *Ré Humberto*, procedente de Genova, entrado em 9 de junho de 1906.—Manifesto n. 524.

Armazem de bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor allemão, *Prinz Segismundo*, entrado em 25 de junho de 1906.—Manifesto n. 495.

Armazem n. 1—Ceres: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 2 de junho de 1906.—Manifesto n. 510.

Armazem n. 11—X: 2 caixas ns. 2.738—2.737, repregadas e avariadas.

GC: 2 ditas ns. 8.547—8.548, idem idem.

Julio de Almeida: 1 dita n. 1.167, idem idem.

DSF: ~~2 caixas ns. 22—23~~, idem idem.

Armazem n. 11—AMC; 1 caixa n. 16, repregada e avariada.

S&M: 1 dita n. 3, idem idem.

O: 2 ditas ns. 2.741 e 2.739, idem idem.

G&W: 1 dita n. 384, idem idem.

H. Leppres: 1 dita sem numero, idem idem.

DSF: 1 dita n. 19, idem idem.

347: 4 ditas ns. 676, 679, 694 e 677, idem idem.

J—R—C: 1 dita n. 2.050, idem idem.

343: 1 dita n. 680, idem idem.

Idem: 1 dita n. 682, idem idem.

347: 1 dita n. 678, idem idem.

E—R—O: 1 dita n. 2.294, idem idem.

135: 1 dita n. 2.195, idem idem.

HMC: 1 dita n. 23, idem idem.

Vapor allemão *P. Segismundo*, entrado em 2 de julho de 1906.—Manifesto n. 495.

Armazem n. 9—AAS: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas idem, avariadas.

Avillar: 4 barris idem, vazios.

ASC: 1 dito idem, idem.

Araujo Freitas: 1 caixa n. 4.022, repregada.

DGC: 1 dita n. 4.242, idem.

FCC: 1 dita n. 40, idem.

P de SL: 1 dita n. 6.246, idem.

Idem: 1 dita n. 6.245, idem.

Idem: 1 dita n. 6.253, avariada.

SPC: 1 dita n. 1.417, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.451, idem idem.

S: 1 dita sem numero, repregada.

Armazem n. 9—S: 1 caixa sem numero, repregada.

S: 1 dita idem, idem.

TBC: 1 barril n. 77, vasio.

T—21—J—WV: 1 caixa n. 16.521, repregada.

VPC: 4 ditas sem numero, avariadas.

Werneck—Pharmacia: 1 dita n. 8.883, idem.

—R: 2 ditas n. 345, repregadas.

Vapor inglez *Tennison*, procedente de Nova York, entrado em 26 de junho de 1906.—Manifesto n. 496.

Armazem n. 3—AAC: 1 caixa n. 681, repregada.

F—Casa Edison—F: 1 dita n. 14, idem.

GC: 2 ditas ns. 19 e 17, idem.

HRC: 2 ditas ns. 5 e 3, idem.

MC: 1 dita n. 102, idem.

TRT: 1 dita n. 9, idem.

30—Maia: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.

J&B: 1 caixa n. 1.481, idem.

T—R—B: 1 engradado, idem.

Armazem das Amostras—Haphinis Correia Haphinis: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 2 de julho de 1906.—Manifesto n. 510.

Armazem n. 1—C—A—C: 1 caixa n. 1.175, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.165, idem.

Idem: 1 dita n. 1.171, idem.

CMC: 1 dita n. 1.059, idem.

FMC: 1 dita sem numero, idem.

C—A—C: 1 dita n. 1.167, idem.

M&M: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 1—M&M: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem n. 1—M&M: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de junho de 1906.

—Manifesto n. 482.

Armazem n. 12—C&C—LGWF: 1 caixa n. 989, repregada e avariada.

R&J: 1 dita n. 5.305, idem idem.

Rmc—5.523—: 1 dita n. 5, idem idem.

R&J: 1 dita n. 5.767, idem idem.

SPC: 1 dita n. 1.623, idem idem.

R&J: 1 dita n. 5.768, idem idem.

S—MMe: 1 dita n. 2.742, idem idem.

SPC: 1 dita n. 1.616, idem idem.

2—R: 1 dita n. 827, idem idem.

M&C: 1 dita, n. 4.832, idem idem.

Armazem n. 12—B&C: 1 caixa n. 6.592, repregada, avariada.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1906.

—Manifesto n. 534.

Armazem n. 15—A&F: 1 caixa n. 142, repregada.

CPC: 1 dita, n. 420, idem idem.

ESC: 1 dita, n. 1.285, idem idem.

SRC: 1 dita, n. 4.104, idem idem.

OPC: 1 dita, n. 3.387, repregada.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de junho de 1906.—Manifesto n. 482.

Armazem n. 12—MJRC: 3 caixas sem numero, repregadas, avariadas.

Idem: 3 ditas, idem idem.

Idem: 3 ditas, idem idem.

FBC: 1 barril, 430.754, idem idem.

Idem: 2 ditos, ns. 430.752 e 430.974, idem idem.

FBC: 1 barril, avariado, n. 430.736, idem idem.

Armazem n. 22—FBC: 1 barril n. 430.777, avariado.

Idem: 1 dito n. 430.798, idem.

Idem: 1 dito n. 430.998, idem.

Idem: 1 dito n. 430.790, idem.

Idem: 1 dito n. 430.740, idem.

Idem: 1 dito n. 430.736, idem.

Idem: 1 dito n. 430.758, idem.

Idem: 1 dito n. 430.783, idem.

Idem: 1 dito n. 430.797, idem.

Idem: 1 dito n. 430.756, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Vapor italiano *Polynesia*, procedente de Genova, entrado em 10 de junho de 1906.—Manifesto n. 522.

Armazem n. 6—E&L: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de agosto de 1906.—Manifesto n. 627.

Armazem n. 3—CMCP: 1 caixa n. 9.600, avariada.

AB&C: 1 dita n. 7, repregada.

90—C: 1 dita n. 16.185, idem.

J—R—C—C—L—H: 1 dita n. 752, idem.

378: 1 fardo n. 3, roto.

HBC: 1 dito n. 511, idem.

JVmederros—C: 1 pacote sem numero, idem.

C&L: 1 caixa n. 838, repregada.

L—J—C—T—T—M—S: 1 dita n. 5.320, idem.

M: 1 dita n. 126, idem.

M&C: 1 dita n. 5.024, idem.

CdeF—3.422: 1 dita n. 51, idem.

T—Z—W—R: 1 dita n. 1.336, idem.

W—MM: 2 ditas ns. 16.304—16.304, idem.

Ceres: 1 dita n. 1.178, repregada.

MP: 1 dita n. 2.035, idem.

LSC: 1 dita n. 16.317, idem.

Armazem de amostras—Comme Palm: 1 pacote sem numero, roto.

M&C: 1 dita n. 5.027, repregada.

JRCC: 1 dita n. 744, idem.

B&I: 1 dita n. 55, idem.

HBC: 2 fardos ns. 510 e 512, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906—Pelo inspector, M. V. Barros, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que fica aberta, nesta repartição, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de 1º tenente cirurgião do corpo de saude da armada.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 16 de agosto de 1906. — Dr. Antonio A. C. de Carvalho, adjunto medico.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 21

Estado do Paraná—Barra de Paranaguá. De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição de Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia que marcava o casco sossobrado na pedra da Baleia desapareceu.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Secção de Hydrographia, Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906. — Arthur Bulhões, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso de n. 1.247, de 31 de agosto ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a construção de um escaler de 12 remos (palamenta), destinado ao serviço da Capitania do Porto do Estado da Bahia.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço e o prazo da citada construção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1906. — O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SEPERSTRUCURAS METALLICAS

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 17 do proximo mez de setembro, ás 12 horas, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 25 de abril ultimo para o dia 31 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de agosto de 1906. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DOS APPARELHOS E ACCESSORIOS PARA O FABRICO DE GAZ ACETILENO E SUA MISTURA COM O GAZ A OLEO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para a compra dos apparelhos e

accessorios para o fabrico de gaz acetileno e sua mistura com o gaz a oleo, de accordo com a relação que se acha no dita intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinada. Esse material acha-se na usina de S. Diogo, onde póde ser examinado pelos interessados. As propostas deverão estabelecer o preço para cada especie de material. Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias. As propostas serão abertas e lidas em presença dos apresentantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de setembro de 1906. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 litros de oleo para a produção

de gaz para illuminação, durante o 1º semestre do anno de 1907, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concurrentes, na dita intendencia, para serem examinadas. As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e deverá estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da Estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caes, etc. Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria. Os concurrentes declarará aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de setembro de 1906. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu.....	8\$300 por 10 kilos.
Dito rama, 1ª sorte, do Ceará.....	8\$000 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos.....	\$208 a \$220 por kilo
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$180 por kilo.
Dito branco, da Bahia.....	\$220 por kilo.
Dito mascavinho, de Campos.....	\$160 por kilo.
Sebo do Matadouro de Santa Cruz.....	\$540 por kilo.

Fretes e engajamentos durante a semana de 10 a 15 setembro de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Crefeld.....	3.250 saccas de café.
Bordéos.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Allantique.....	1.125 ditas idem.
Buenos Aires.....	1\$200 por sacco.....	Chili.....	3.300 ditas idem.
Cape Town.....	37/6 por 1.000 kilos.....	Chili.....	650 ditas idem.
Durban.....	42/6 por 1.000 kilos.....	Chili.....	600 ditas idem.
Genova, opção... 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....		Cittá de Torino.....	3.450 ditas idem.
Genova, opção... 0 mesmo.....		Argentina.....	2.000 ditas idem.
Genova, opção... 0 mesmo.....		Umbria.....	1.125 ditas idem.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Cordillere.....	1.000 ditas idem.
Havre.....	0 mesmo.....	Campanas.....	1.500 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Rugia.....	9.000 ditas idem.
Marsella.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Nivernais.....	9.125 ditas idem.
Nova York.....	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Canning.....	7.000 ditas idem.
Port Elizabeth... 47/6 por 1.000 kilos.....		Chili.....	450 ditas idem.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	B. Hemeny.....	12.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 29/32	16 3/4
» Pariz.....	\$565	\$574
» Hamburgo....	\$697	\$705
» Italia.....	—	\$579
» Portugal....	—	\$322
» Nova York....	—	2\$ 59
Libra esterlina, em moeda.....		14\$475
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$605

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:024\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %.....	1:026\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.	1:008\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:014\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	166\$000
Ditas idem idem de 1906, nom....	168\$000
Ditas da Camara Municipal de Petropolis, port.....	195\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$750
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	813\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	130\$000
Comp. Estrada do Ferro Minas de S. Jeronymo.....	11\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	24\$000
Dita Seguros Mercurio.....	45\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	182\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	210\$000
Dita Tecidos Alliança.....	263\$000
Debs. da Comp. de Tecidos Manufactora Fluminense.....	198\$000
Ditos da Comp. Estrada do Ferro Therzopolis.....	200\$000
Ditos da Comp. Docas de Santos.	201\$000

Vendas por albard

35 acções da Comp. The Leopoldina Railway, de £ 10.....	113\$000
Fracção da Comp. The Leopoldina Railway, £ 2—10—0..	133\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official, na Bolsa, as novas acções da Companhia de Fiação e Tecidos Magaense, em numero de 12.000 do valor nominal de 200\$ cada uma, representativas do capital social integrado de 2.400:000\$000 a que foi elevado.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906.—J. Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.700—Relatorio da invenção de uma forma para fabricar tijolos denominada «Fôrma Patente».

A fôrma denominada «Fôrma Patente», de nossa invenção, compõe-se de uma caixa rectangular de madeira, forrada ou não de metal, desprovida de tampa e fundo, munida na parte inferior de fios metallicos equidistantes entre si e designados no desenho annexo pelas letras a, b, c (figs 2, 3 e 4).

Duas das faces da caixa são prolongadas de modo a formar pegadores, que facilitem o manejo da fôrma, e em uma das faces perpendiculares ás referidas existe uma aza (letra d, fig. 3) para facilitar o lançamento dos tijolos.

Os fios metallicos são presos a uma das faces externas da fôrma por pequenos botões ou ganchos, representados no desenho pelas letras s, s' (figura 4) e na parte externa da face opposta são presos a pequenos ganchos munidos de rosca e porca e designados no desenho pelas letras g, g', g" (figura n. 2), podendo elles deslizar dentro de encaixes, do modo a esticar convenientemente os fios por meio da rosca e porca.

A fôrma, para ser utilizada, deve, ser collocada sobre uma mesa plana, ficando a parte provida de fios voltada para baixo, o que feito enche-se de argila em pasta, cujo excesso é eliminado por meio de regoa; alisa-se em seguida a superficie superior e é a fôrma levada ao local onde devem ser lançados os tijolos. Ahi, convenientemente apoiada sobre uma regoa, calcra-se sobre o prisma de argila em pasta com a calcadeira (figura 1), fazendo-o deslizar pelas paredes da fôrma de encontro aos fios metallicos, que o seccionam em porções iguaes, representando cada uma um tijolo.

Os tijolos fabricados por esta fôrma são lançados de cutelo, o que constitue importante melhoração no fabrico a mão, pois, os tijolos até agora fabricados á mão, em fôrmas communs, são lançados de chapa, ficando por isso as mais das vezes deformados, inconveniente que não se dá com a fôrma de nossa invenção.

A fôrma, representada no desenho annexo, serve para o fabrico de quatro tijolos de cada vez, porém poderá ser feita para cortar dous, tres ou mais de quatro, para o que terá um, dous, ou mais de tres fios metallicos. As dimensões da fôrma variarão conforme as dimensões a dar-se aos tijolos e a contractibilidade da argila empregada.

Reinvindicamos para o nosso invento os seguintes caracteristicos:

1.º A fôrma de madeira, chapeada ou não de metal, ou toda de metal, com a fôrma de caixa rectangular desprovida de tampa e fundo e munida de fios metallicos na sua parte inferior, de modo a cortar o prisma de argila em partes iguaes, correspondendo á grossura de um tijolo o espaçamento entre dois fios consecutivos ou entre as paredes da fôrma e os fios que lhes forem contiguos e paralelos;

2º Moldagem a mão de dous, tres ou mais tijolos pela moldagem de um só prisma de barro;

3º Lançamento immediato a cutelo de tijolos fabricados a mão por meio da fôrma de nosso invento.

Rio de Janeiro, 2 de outubro 1905. — Agendor Augusto da Silva Moreira.—Alvaro de Castilho.

N. 4.709 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Apparelho aperfeiçoado para separar e afinar ouro e prata por meio de electricidade». Invenção de Alexandre Rocha Gallo, domiciliado nesta cidade.

A invenção tem por objecto um aparelho aperfeiçoado para separar e afinar ouro e prata por meio de electricidade, cujo um specimen se acha representado no desenho annexo em que: a fig. 1 é uma vista em elevação do conjunto das partes constituindo o dito aparelho; a fig. 2 é uma vista de extremidade, parte em secção por a b da fig. 1, e a fig. 3, uma vista em plano.

A é uma cuba de grez em fôrma quadrilonga e recebe a carga de azotato de prata e osapparehos supportes: anodes e cathodes.

B é um porta-anodes de materia inatacavel nos ácidos, tendo nas partes lateraes e ao fundo um conducto b de circulação de agua á temperatura precisa ao bom funcionamento e ataque do acido ás anodes, mantendo-se por este meio a estabilidade da temperatura alterada pela acção chimica e physica do acido e corrente electrica.

C é uma camisa feita de tecido de fios de platina que guarnece o porta-anodes até ao fundo e tem por fim evitar que o ouro deslocado das anodes por efeito do ataque da prata pelo acido nitrico livre, se espalhe pela massa de azotato contida na cuba. A o fazendo com que o ouro deslize se reuna ao fundo do porta-anodes, enquanto que a prata é conduzida pela corrente electrica ao cathode.

D é o porta-cathode que sustenta o cathode de prata virgem e é provido de uma camara, aberta pela parte que faz face para os anodes. Esta camara, dotada tambem de um conducto d de circulação d'agua, recebe em seu fundo, preferivelmente concavo, a prata conduzida pela corrente electrica ao cathode.

E é um bolinete que se actua pela manivella e e serve para sustentar os supportes B e D e suas respectivas cargas a dentro da cuba afim de permitir que se renove no fundo das mesmas os depositos metallicos.

Um dynamo fornece a corrente conveniente á quantidade de metal a afinar e a capacitade da cuba de purificação A. A corrente, atravessando o liquido contido nesta cuba (azotato de prata) conduz a prata desligada das anodes formadas de ouro e prata para o cathode formado de prata virgem, ao passo que o ouro em estado pulverulento, livre da acção da corrente, tende a cair ao fundo da cuba.

A corrente electrica é regulada de modo a fazer voltar ao estado de acido azotico o azotato de prata proximo ás anodes produzindo o ataque da prata.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção: Em um aparelho aperfeiçoado para separar e afinar ouro e prata por meio de electricidade:

1.º A combinação de: uma cuba de grez, como A; porta-anodes, como B; porta-cathodes como D, e um bolinete como E combinado com o porta-anodes e o porta-cathodes;

2.º Um porta-anodes como B, comprehendendo uma camara de fundo cheio, de paredes lateraes e, feitas de tecido de fios de platina, sendo o dito porta-anodes combinado com um conducto de circulação d'agua, como b, correndo lateralmente á respectiva camara e pelo fundo dessa camara;

3.º Um porta-cathodes comprehendendo uma camara de fundo cheio, preferivelmente concavo e de parede lateral aberta pela parte que faz face para os anodes, sendo o dito porta-cathodes combinado com um conducto de circulação d'agua como d, cor-

rendo lateralmente á mencionada camera e pelo fundo dessa camera.

Tudo como acima substancialmente descrito e representa o desenho a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1906. — Por procuração *Joões Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 1.703 — Relatorio sobre a invenção de um systema de marcas a fogo para animaes mar, cavallar e vaccum, denominado Systema União

As marcas do Systema União compõem-se de tres ordens de signaes :

1^a, os signaes indicados pelas figs. a-b-c-d-e-f-g-h-i-j, representando respectivamente os algarismos 1-2-3-4-5-6-7-8-9-0, medindo cada signal 0^m,03 no sentido horizontal e 0^m,02 no vertical;

2^a, os signaes indicados pelas figs. a'-b'-c'-d'-e', representando a classe dos milhões desde 1 milhão até 5 milhões;

3^a, os signaes auxiliares indicados pelas figs. A, B, C, D, E, F, que determinam quantos signaes representativos de algarismos contém cada marca.

Casas — Traçando-se um rectangulo de 0^m,12 de base por 0^m,10 de altura, dividindo-se a base em quatro partes de 0^m,03 cada uma, levando-se perpendiculares á base pelos pontos de divisão ; dividindo-se a altura do rectangulo em cinco partes de 0^m,02 cada uma e tirando-se pelos pontos de divisão paralelas á base, ter-se-ha o rectangulo subdividido em 20 pequenos rectangulos de 0^m,03 por 0^m,02 cada um, com ornamento se vê na fig. 3 e aos quaes damos o nome de casas.

Eixo — A perpendicular do meio da base do rectangulo com uma espessura igual á dos signaes é o que denominamos eixo da marca. (Veja fig. 1.)

Esse eixo póde ser recto ou quebrado.

• Será recto quando a marca contiver até cinco signaes representativos de algarismos, não tendo signaes representativos de milhões. Será quebrado quando a marca contiver seis signaes representativos de algarismos ou um dos signaes representativos de milhões. Nesse caso, as suas duas partes superior e inferior, soffrerão um deslocamento paralelo de 0^m,01 cada uma, sendo o deslocamento da parte superior para a esquerda e o da inferior para a direita, ficando as partes ligadas entre si pelo signal fig. F, ou pelos signaes representativos de milhões, figs. a'-b'-c'-d'-e'. (Veja figs. 6-7-8-9-10-11.)

Composição das marcas — Para compor-se as marcas que contem até 5 signaes representativos de algarismos collocam-se esses signaes na mesma ordem em que são postas as letras ou algarismos quando se escreve, isto é, da esquerda para a direita, ficando, porém, o 1^o signal ligado á parte superior do eixo, do lado esquerdo, na casa n. 2, o 2^o signal ligado também ao eixo, porém do lado direito, na casa n. 3, o 3^o signal ligado ao 2^o, na casa n. 8, o 4^o signal ligado ao eixo na sua parte inferior e do lado esquerdo, na casa n. 18 e o 5^o signal ligado ao eixo no lado direito, na casa n. 19, devendo-se ligar á parte inferior do eixo os signaes auxiliares A, B, C e D sempre que a marca tiver menos de cinco signaes representativos de numeros. (Veja as figs. 1-2-3-4-5.)

Nas marcas contendo seis signaes representativos de algarismos e que, portanto, o eixo é quebrado e as suas duas partes unidas pelo signal da fig. F ou pelos signaes representativos de milhões, segundo já foi dito acima, o modo de compo-las é igual ao indicado, ficando o 6^o signal ligado á parte inferior do eixo no lado direito. Si as marcas contiverem signaes representativos de milhões, tendo somente até cinco signaes re-

presentativos de algarismos, a casa destinada ao 6^o signal será preenchida pelo signal do fig. E. (Veja fig. 11.)

Os signaes representativos dos algarismos quando ligados á parte superior do eixo terão sempre as suas aberturas voltadas para baixo, e quando ligados á parte inferior as aberturas serão voltadas para cima, invertendo-se esta ordem quando os signaes não se ligam directamente ao eixo, mas aos outros signaes.

Considera-se abertura dos signaes o lado dos mesmos indicados pelas linhas pontilhadas a carmim.

Leitura — A leitura das marcas faz-se pelo processo da leitura ordinaria, lendo-se, da esquerda para a direita, primeiramente a linha superior dos signaes representativos de algarismos e em seguida a inferior, precedendo essa leitura da denominação do milhão que estiver indicado no meio do eixo.

Caracteristico — Consiste na adopção dos signaes e do eixo acima indicados para a formação de marcas a fogo para animaes, representando numeros, desde zero até milhões.

Capital Federal, 9 de julho de 1906. — *Aurelio Lopes Domingues*, engenheiro civil. — *Gaspar L. Domingues*, *Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça*, engenheiro civil.

N. 1.705 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de arrolhamento por meio de capsulas para garrafas e semelhantes, invenção das Companhias Cervejaria Brahma e Antartica Paulista, a primeira estabelecida nesta Capital e a segunda em S. Paulo

A invenção refere-se a um systema para o fabrico de taes capsulas de garrafas, nas quaes o arrolhamento é aberto pela ruptura da capsula de metal. O desenho representa alguns desses arrolhamentos, em si já conhecidos.

A ruptura dessas capsulas é facilitada grandemente e a abertura das garrafas effectua-se por isso mais rapidamente e de maneira mais segura, quando o arrolhamento é fabricado da maneira que se explica adiante:

As laminas finas, laminadas em uma direcção, mostram de modo pronunciado a direcção da fibra.

D'alí ellas se rompem com mais facilidade nessa direcção, do que em uma outra.

Empregam-se portanto nesta invenção dessas laminas finas, laminadas n'uma direcção para o fabrico das capsulas de arrolhamento do systema citado, dispondo a direcção que tem a lamina com a direcção em que deve ser rompida, por meio, aliás rompida a mesma lamina. A capsula constante das figs. 1 e 2, que é rompida por meio da manivela A fabrica-se de maneira tal, por exemplo, que a laminação corra parallela com a manivela A, afim de evitar o perigo de romper a manivela antes de estar sufficientemente destruída a propria capsula. No desenho a direcção da fibra é indicada pela parte esgrafiada.

As figs. 3 e 4 mostram mais um exemplo no qual as fibras estão dispostas de forma que correm em sentido transversal por cima de uma ponte parada entre as duas pontas do recorte B, porém não em sentido parallelo á mesma. Neste caso, ao romper-se a capsula, a tampa D, recortada em forma de unha, romper-se-hia na direcção das linhas C (fig. 5), isto é, não se romperia a borda da capsula em forma de anel. Sendo, porém, a direcção da fibra escolhida de accordo com a fig. 4, o ponto de junção

das linhas pontuadas, do rompimento E, esará por fóra da capsula e, por isso, esta se rompe.

Na fig. 6, mostra-se um exemplo no qual a capsula está perfurada na direcção das linhas pontuadas F, que se acham no prolongamento da tira de ruptura G. Tambom neste caso recommenda-se dar ás fibras a direcção destas linhas, afim de que a ruptura da tira seja ainda mais facilitada e, em certos casos, que até a capsula inteira se a rompida na direcção das linhas pontuadas H.

Em resumo, reivindicamos como ponto caracteristico da invenção o processo para a fabricação de arrolhamentos por meio de capsulas de metal rasgadas para garrafas e semelhantes, caracterizadas pelo facto de empregarem-se para estas capsulas laminas de metal laminado com evidente direcção de fibras e cujas fibras correm na direcção da ruptura das capsulas.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1906. — *Companhia Cervejaria Brahma*, — *Jos. Klepsch*. — *Francisco R. Rutovitch*. — Por procuração da Companhia Antartica Paulista, *Jos. Klepsch*.

ANNUNCIOS

Bibliotheca Fluminense

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 1 do outubro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 62, afim de eleger a directoria e resolver sobre assumptos de administração, nos termos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente.

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

CURITYBA-ASSUNGUI

Estando observadas todas as disposições da lei para a constituição da Companhia a Estrada de Ferro do Norte do Paraná, são convidados os subscriptores a se reunirem em assemblea geral no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua do Rosario n. 24, 1^o andar, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da mesma companhia e eleição de seus administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1906. — *O incorporador*.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas, convocou-se de novo a comparecerem á Assemblea Geral extraordinaria que terá lugar no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, no Banco do Brasil, á rua da Alfandega n. 9, para tratar dos assumptos para que foram feitas a primeira e segunda convocações e que são os seguintes:

1.º Novo emprestimo de duas mil contos de réis (2.000 000\$000) por debentures.

2.º Reforma de Estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, funcionará regularmente a Assemblea qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1906. — *Arthur Getúlio das Neves*, presidente da Companhia.